

<b>EDITAL</b>	
Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
<b>PREÂMBULO</b>	
<b>Processo n.º</b>	14096/2023
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais n.º 881/22, 882/22, 914/22, 921/22, 922/22, 936/22 e 937/22, bem como as demais legislações aplicáveis.
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de Material de Expediente
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Parcelada
<b>Data:</b>	06/08/2024
<b>Horário:</b>	10 horas
<b>Local de Realização:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Valor Total Estimado da Contratação:</b>	R\$ 5.613.338,70 (cinco milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
<b>Licitação Exclusiva ou com preferência para ME/EPP/Equiparadas:</b>	Sim

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.902-035, por intermédio da Superintendência de Licitações, realizará licitação, para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.º 936/22 e n.º 937/22, aplicando-se, ainda, as Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 123/06, bem como as demais legislações correlatas.

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no sítio

eletrônico do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), em Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado e da União, conforme o caso.

1.2 O Edital será publicado, na íntegra, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM) e poderá ser obtido por meio do e-mail ([licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com)), bem como presencialmente, no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – Cep: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou *pen drive* e de uma resma de papel A4, durante o expediente administrativo, das 9:00hs às 16:00hs.

1.3 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte -; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -; Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90; pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) e mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preços, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 1.501; Programa de Trabalho n.º 45, 01, 10.122.0101, 10.301.0102, 10.302.0116, 2.530, 2.532, 2.548; Natureza da Despesa 3.3.90.30

3.2 O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 5.613.338,70 (cinco milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aos provedores dos sistemas ou à FEMAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade dos provedores dos sistemas ou da FEMAR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.2.1 O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

- a) Para os itens **1 ao 7; 11 ao 13; 20 ao 28; 30 ao 48; 50 ao 151; 154 ao 167**, com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
- b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20%** (vinte por cento) exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de **80 %** (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2.2 A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 4.2.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.3 Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para fornecimento de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Impedidos de licitar e contratar pela Administração Direta ou Indireta do Município de Maricá;

4.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12 Cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores/empregados do Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuem em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.3.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto na hipótese prevista no subitem 10.16.3.1;

4.13.14 Será permitida a participação de cooperativas, quando:

4.13.14.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar](#)

nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.13.14.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.13.14.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.13.14.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.13.14.5 Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

4.13.14.6 A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.13.15 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.4 Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, qualquer empregado da FEMAR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata os subitens 4.3.4 e 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da FEMAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da FEMAR.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

4.10 A vedação de que trata o subitem 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de um licitante.

4.12 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15 As operações societárias promovidas pela empresa ou consórcio de empresas licitante/contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da FEMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento, conforme o disposto no art. 137, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4.16 Da Subcontratação**

4.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

5.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as informações contidas na proposta vinculam o proponente.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, as microempresas, empresa de pequeno porte e equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/06.

6.8 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11 Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei n.º 14.133/21.

6.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

6.13 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as suas especificações ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

6.16 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.17.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelas Cortes de Contas do país e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX, e 75 da Constituição, bem como do art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.19 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não havendo direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Superintendência de Licitações, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades ou, ainda, que não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

7.9 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes do certame, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e no Edital e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumpra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital;
- c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- d) Apresente preço inexecutável;
- e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela FEMAR.

8.3.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de necessidade de esclarecimentos complementares também poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria Requisitante ou do setor especializado no objeto.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências acerca da exequibilidade da proposta ou para esclarecimentos complementares, bem como no caso de necessidade de análise das especificações do objeto pelo setor competente, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes do seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, e planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, reencaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 No caso de renúncia parcial ou total da remuneração, o licitante deverá enviar manifestação expressa de renúncia, sob pena de desclassificação.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

- 8.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas da Lei;
- 8.15.3 Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.15.4 Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 8.16.2 Empresas brasileiras;
- 8.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.
- 8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.18 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela FEMAR.
- 8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.18.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.18.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, antes de seu término, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no *chat*.

8.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); e

9.1.1 Para a consulta de licitantes que sejam pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

9.3 Caso se verifique, em consulta ao SICAF, a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4 Constatado o descumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.5 Atendidas as condições de participação, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.4.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

9.8 A documentação de habilitação será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/18.

9.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.9.1 O licitante, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.9.3 A inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar inabilitação do licitante.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/21.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas

contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão sob pena de inabilitação.

9.15 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 Caso a licitação seja por itens, o licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

- a) traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal n.º 8.660/16 ou de outro que venha a substituí-lo; ou
- b) consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/15).

9.24 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos no presente Edital.

9.26 Somente serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27 Se os certificados e as certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.28 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Assim, deve ser apresentada a seguinte documentação:

9.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.28.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4 No caso de sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.28.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.28.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.28.7 No caso de sociedade cooperativa: (i) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; (ii) registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/71; (iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; (iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; (v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; (vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; (vii) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; (viii) e demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.28.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29 **As habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43;

9.29.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada certidão de não contribuinte de ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04; a mesma conduta deverá ser realizada com relação a outros Estados da Federação quando diante de caso análogo referido no presente item.

9.29.7 Em relação à **regularidade fiscal municipal**:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

9.29.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal n.º 8.538/15.

9.29.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.29.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social ou trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FEMAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29.11 A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.30 A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.30.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar.

9.30.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.30.3 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.31 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.32 Serão considerados e aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.32.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da supracitada legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.32.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devendo:



9.32.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa sociedade deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.32.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.32.1 limitar-se-ão ao último exercício.

9.33 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.34 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.36 Caso o licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes dos subitens anteriores.

9.37 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.38 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.39 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.40 Não será exigida documentação referente a **Qualificação Técnica**.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

10.1 O licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá apresentar proposta final, conforme Anexo II, na qual deve constar planilha de quantitativos e preços unitários e totais para todos os itens licitados, assinada por representante legal da empresa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados eletronicamente, pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com), ou por meio de petição física, a ser protocolada na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 – B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035.

11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data de recebimento da impugnação/do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6 As respostas às impugnações deverão ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e em Jornal de Grande Circulação, conforme o caso.

11.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser publicadas no Portal da Transparência, na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11.9 Caso a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento altere substancialmente o conteúdo do Edital, impactando na apresentação das propostas, o instrumento convocatório deverá ser republicado, respeitados os prazos previstos em Lei.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou de habilitação ou inabilitação, deverão manifestar a sua intenção imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de sua admissibilidade.

12.3 Admitido o recurso, o prazo para apresentação das suas razões é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.8 Os recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de e-mail (licitacaofemar@gmail.com) ou no endereço Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2 –

B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, mediante a entrega de 01 (um) CD-RW virgem ou de uma resma de papel A4, das 9:00hs às 16:00hs.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 No caso de anulação da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/06.

13.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DO ENCERRAMENTO**

14.1 Definido o resultado do certame, o procedimento licitatório será encaminhado ao Controle Interno e *Compliance* e, posteriormente, ao Diretor Requisitante, para se for o caso:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.1.2 Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3 Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável;

14.1.4 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.5 Revogar o procedimento na hipótese de não haver interessados ou de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados;

14.1.6 Adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 Encerrada a licitação, a autoridade competente publicará o ato de adjudicação do objeto e a homologação da licitação no PNCP, no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM, e na página do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13;

15.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a FEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) multa: moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21), a qual impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maricá pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Diretor-Geral da FEMAR, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a” (advertência), “c” (impedimento de licitar e contratar) e “d” (declaração de inidoneidade) do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “b” (multa).

15.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, (i) reparação integral do dano causado à FEMAR; (ii) pagamento da multa; (iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; (iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e (v) análise jurídica prévia.

15.5 A aplicação de sanção não exime o licitante da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante.

15.8 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do licitante, indicando: (i) a infração cometida; (ii) os fatos e os fundamentos legais; (iii) a penalidade que se pretende imputar; (iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e (v) o prazo e o local para a apresentação da defesa, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

15.14 A FEMAR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15 Os débitos do licitante para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por ela, decorrentes de outros contratos administrativos que a possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

15.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73/22.

15.21 Na hipótese do subitem anterior, é assegurado à FEMAR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



15.22 Os licitantes remanescentes convocados na forma do subitem supra, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2 A FEMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

16.4 A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da FEMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada.

16.7 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

16.8 As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da FEMAR (<https://femar.marica.rj.gov.br/>).

16.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.10A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

16.11Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.

16.12A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

16.13Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

16.14As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.15O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.16Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.17É vedada a participação da FEMAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

16.18 Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.19 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

16.21 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.22 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

16.23 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

16.24 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

16.25 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.26 Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

16.27 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

16.28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.30 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.31 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.32 A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.33 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.34 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.35 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

16.36 Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

16.37 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.38 Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.39 Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

16.40 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

16.41 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.42 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

16.43 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.44 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Após a homologação da licitação e a assinatura da Ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

17.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21;

17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da FEMAR previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato a ser firmado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 Previamente à contratação, a FEMAR realizará consulta ao SICAF para identificar a existência de possível sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Direta e Indireta do Município de Maricá ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer ente da Administração Pública Direta e Indireta, além de outras ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Federal n.º 3/18.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento jurídico celebrado.

17.8 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, responderá por perdas e danos que vier a causar à FEMAR, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no presente Edital.

17.9 Ainda na hipótese do subitem anterior, ou se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a FEMAR poderá, sem prejuízo da aplicação de sanções, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.10 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

19.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência e do Contrato.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de 1 (um) ano a que se refere o subitem anterior, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

20.6 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

20.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única para cada solicitação realizada pela Diretoria Requisitante.

21.3 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, sob pena da aplicação de sanções cabíveis.

21.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pela Diretoria Requisitante, à(o) qual compete:

21.3.1 Prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;

21.3.2 Fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FEMAR, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;

21.3.3 Após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;

21.3.4 Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- 21.3.5 Informar ao gestor do Contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;
- 21.3.6 Participar da atualização do relatório de risco;
- 21.3.7 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- 21.3.8 Receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- 21.3.9 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
- 21.5 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da contratante, promovendo o fácil acesso às suas dependências.
- 21.6 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.
- 21.7 Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão de Fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no item 15.
- 21.8 Quaisquer entendimentos entre a Comissão de Fiscalização e o licitante vencedor, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do licitante vencedor com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 21.9 O licitante vencedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 21.10A instituição e a atuação da fiscalização da FEMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.
- 21.11 O objeto do Contrato será entregue em 20 (vinte) dias úteis e deverá ser entregue no Almoxarifado Geral da Femar, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, km 37 – Manoel Ribeiro, Cep: 24.927-420 – Maricá, das 9 às 16h, e será recebido da seguinte forma:
- a) O **recebimento provisório**, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos

responsáveis e pelo acompanhamento da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo III – A)

b) O **recebimento definitivo**, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito no Termo de Referência (anexo III – A) e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

21.12 Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

21.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.14 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.15 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.16 O fiscal/comissão de fiscalização do contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam da minuta de contrato e no Termo de Referência, Anexos VI e III – A.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 A contratante fará o pagamento pelos itens entregue por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela Contratada e aceita pela Contratante, depois de atestada a efetiva entrega.

23.2 A Contratada deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na Rua Clímaco Pereira nº 367, Lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ Cep: 24.902-035, a nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.

23.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

23.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

23.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do licitante vencedor, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.7 O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento do licitante vencedor dirigido à Diretoria-Geral.

23.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

23.9 Caso a Contratada não cumpra, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, suspender-se-á o pagamento devido até que seja sanada a irregularidade apontada pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato.

23.10 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues.

23.11 Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto, ficando a diferença para ser paga no momento previsto facultado à Contratante, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEMAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEMAR não será, em nenhum caso, responsável por eles.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FEMAR.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços o submete à aceitação

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

24.15 A FEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.16 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da FEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do certame licitatório.

24.17 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura ou durante a execução do(s) Contrato(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já celebrado(s), sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a FEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

24.18 Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Orçamento Estimado;
- II – Proposta-Detalhe;
- III – Termo de Referência e anexos;
  - A - Termo de Referência e anexos;
  - B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- IV – Modelos de Declarações;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços

VI – Minuta de Contrato.

Maricá ..... de ..... de 20.....

---

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

**ANEXO I**  
**Orçamento Estimado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro Branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	207	R\$ 4,60	R\$ 952,20
2	Apontador (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3437	R\$ 3,78	R\$ 12.991,86
3	Autoadesivo para recados (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3346	R\$ 3,90	R\$ 13.049,40
4	Autoadesivo para recados (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	1271	R\$ 8,00	R\$ 10.168,00
5	Bandeja de mesa (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	311	R\$ 77,65	R\$ 24.149,15
6	Barbante de algodão (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	381	R\$ 12,30	R\$ 4.686,30
7	Borracha (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4660	R\$ 0,50	R\$ 2.330,00
8	Caneta cor azul (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	5506	R\$ 55,50	R\$ 305.560,80
9	Caneta cor azul (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	1376	R\$ 55,50	R\$ 76.390,20
10	Caneta cor preta (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	5494	R\$ 54,50	R\$ 299.444,80
11	Caneta cor preta (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	1374	R\$ 54,50	R\$ 74.861,20
12	Caneta cor vermelha (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	5453	R\$ 51,75	R\$ 282.182,40
13	Caneta cor vermelha (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	1363	R\$ 51,75	R\$ 70.545,60
14	Caneta marca texto fluorescente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3273	R\$ 1,40	R\$ 4.582,20
15	Clips nº 00 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	595	R\$ 2,74	R\$ 1.630,30

16	<b>Clips nº 6/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	488	R\$ 4,30	R\$ 2.098,40
17	<b>Cola plástica (90 ml) (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Caixa	2319	R\$ 43,20	R\$ 100.189,44
18	<b>Cola plástica (90 ml) (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)</b>	Caixa	580	R\$ 43,20	R\$ 25.047,36
19	<b>Copo descartável 200 ml (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Pacote	34677	R\$ 5,48	R\$ 190.028,86
20	<b>Copo descartável 200 ml (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)</b>	Pacote	8669	R\$ 5,48	R\$ 47.507,22
21	<b>Copo descartável 50 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	20556	R\$ 2,07	R\$ 42.550,92
22	<b>Corretivo líquido (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1569	R\$ 3,16	R\$ 4.958,04
23	<b>Elástico p/ papel nº 18 (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	1156	R\$ 6,97	R\$ 8.057,32
24	<b>Envelope pardo A4 (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Caixa	13774	R\$ 100,00	R\$ 1.377.360,00
25	<b>Envelope pardo A4 (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)</b>	Caixa	3443	R\$ 100,00	R\$ 344.340,00
26	<b>Espátula extratora de grampo (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1637	R\$ 3,98	R\$ 6.515,26
27	<b>Fita adesiva crepada (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	2836	R\$ 6,96	R\$ 19.738,56
28	<b>Fita adesiva transparente 18mmx50m (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1365	R\$ 3,96	R\$ 5.405,40
29	<b>Fita adesiva transparente 48mmx50m (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	817	R\$ 6,89	R\$ 5.629,13
30	<b>Fitolho plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Rolo	90	R\$ 16,07	R\$ 1.446,30
31	<b>Grampeador 26/6 (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1788	R\$ 15,53	R\$ 27.767,64
32	<b>Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	1453	R\$ 5,39	R\$ 7.831,67
33	<b>Grampo trilho 600fls (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	195	R\$ 20,95	R\$ 4.085,25
34	<b>Grampo trilho 200fls (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	165	R\$ 18,00	R\$ 2.970,00
35	<b>Lápis grafite hb nº 2 (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Caixa	13478	R\$ 46,28	R\$ 623.743,33



36	Lápis grafite hb nº 2 (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	3369	R\$ 46,28	R\$ 155.935,83
37	Limpador para quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	972	R\$ 13,99	R\$ 13.598,28
38	Livro ata 200 folhas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2362	R\$ 26,42	R\$ 62.404,04
39	Livro de protocolo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2687	R\$ 14,94	R\$ 40.143,78
40	Marcador de páginas transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	177	R\$ 6,00	R\$ 1.062,00
41	Pasta caixa box (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1974	R\$ 7,46	R\$ 14.726,04
42	Pasta plástica em "L" (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	178	R\$ 15,50	R\$ 2.759,00
43	Pasta polionda 2 cm c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1100	R\$ 6,10	R\$ 6.710,00
44	Pasta polionda 4 cm c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1862	R\$ 5,80	R\$ 10.799,60
45	Pasta registradora (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	498	R\$ 15,04	R\$ 7.489,92
46	Pasta suspensa transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2058	R\$ 6,49	R\$ 13.356,42
47	Pasta transparente c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4253	R\$ 4,50	R\$ 19.138,50
48	Pen drive (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	652	R\$ 31,06	R\$ 20.251,12
49	Percevejo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	134	R\$ 4,60	R\$ 616,40
50	Perfurador 20fls. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	191	R\$ 29,60	R\$ 5.653,60
51	Pilha alcalina aa - tamanho médio (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	1145	R\$ 8,42	R\$ 9.640,90
52	Pilha alcalina aaa - tamanho palito (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	1180	R\$ 5,88	R\$ 6.938,40
53	Pincel para quadro branco (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162	R\$ 35,92	R\$ 5.819,04
54	Pincel para quadro branco (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162	R\$ 35,92	R\$ 5.819,04
55	Pincel para quadro branco (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162	R\$ 35,84	R\$ 5.806,08
56	Plástico p/ fichário (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1254	R\$ 113,32	R\$ 142.148,61

57	<b>Plástico p/ fichário (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)</b>	Caixa	314	R\$ 113,32	R\$ 35.537,15
58	<b>Prancheta ofício (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1800	R\$ 12,98	R\$ 23.364,00
59	<b>Prendedor de papéis 32 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	252	R\$ 14,00	R\$ 3.528,00
60	<b>Prendedor de papéis 41 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	248	R\$ 12,98	R\$ 3.219,04
61	<b>Prendedor de papéis 51 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Caixa	590	R\$ 22,31	R\$ 13.162,90
62	<b>Quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	55	R\$ 156,50	R\$ 8.607,50
63	<b>Quadro de avisos (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
64	<b>Régua (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	2511	R\$ 3,50	R\$ 8.788,50
65	<b>Tesoura p/ escritório (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1145	R\$ 9,00	R\$ 10.305,00
66	<b>Tinta para carimbo (Preta) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	953	R\$ 5,10	R\$ 4.860,30
67	<b>Tinta para carimbo (Vermelha) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	53	R\$ 5,09	R\$ 269,77
68	<b>Tinta para carimbo (Azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	81	R\$ 5,36	R\$ 434,16
69	<b>Fita corretiva tape (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	1048	R\$ 7,92	R\$ 8.300,16
70	<b>Display office a4, cristal (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	75	R\$ 62,50	R\$ 4.687,50
71	<b>Mouse pad (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	170	R\$ 19,90	R\$ 3.383,00
72	<b>Pasta catálogo (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	81	R\$ 33,82	R\$ 2.739,42
73	<b>Organizador de mesa (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	170	R\$ 32,60	R\$ 5.542,00
74	<b>Balão para decoração redondo (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	218	R\$ 16,52	R\$ 3.601,36
75	<b>Balão para decoração redondo (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	362	R\$ 15,83	R\$ 5.730,46
76	<b>Balão para decoração redondo (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	152	R\$ 16,07	R\$ 2.442,64
77	<b>Balão para decoração redondo (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	362	R\$ 15,83	R\$ 5.730,46
78	<b>Balão para decoração redondo (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	66	R\$ 15,83	R\$ 1.044,78
79	<b>Balão para decoração redondo (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	218	R\$ 15,60	R\$ 3.400,80

80	E.v.a. (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176	R\$ 21,53	R\$ 3.789,28
81	E.v.a. (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279	R\$ 21,53	R\$ 6.006,87
82	E.v.a. (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	243	R\$ 21,53	R\$ 5.231,79
83	E.v.a. (rosa c/ glitter) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279	R\$ 33,93	R\$ 9.466,47
84	E.v.a. (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	419	R\$ 21,83	R\$ 9.146,77
85	E.v.a. (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176	R\$ 24,04	R\$ 4.231,04
86	E.v.a. (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279	R\$ 28,60	R\$ 7.979,40
87	E.v.a. (laranja) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	36	R\$ 24,04	R\$ 865,44
88	E.v.a. (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176	R\$ 28,52	R\$ 5.019,52
89	Cartolina 150g (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87	R\$ 76,83	R\$ 6.684,21
90	Cartolina 150g (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87	R\$ 76,83	R\$ 6.684,21
91	Cartolina 150g (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	86	R\$ 106,51	R\$ 9.159,86
92	Cartolina 150g (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87	R\$ 75,71	R\$ 6.586,77
93	Cartolina 150g (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	16	R\$ 75,71	R\$ 1.211,36
94	Cartolina 150g (branca) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	83	R\$ 92,91	R\$ 7.711,53
95	Cartolina 150g (amarela) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	13	R\$ 76,83	R\$ 998,79
96	Cartolina 150g (marrom) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	12	R\$ 75,71	R\$ 908,52
97	Pilha alcalina média tipo c (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagem	1680	R\$ 31,95	R\$ 53.676,00
98	Pasta sanfonada (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	189	R\$ 28,22	R\$ 5.333,58
99	Pasta fichário (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	5	R\$ 37,45	R\$ 187,25
100	Pasta plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2544	R\$ 5,50	R\$ 13.992,00
101	Pasta sanfonada transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	104	R\$ 52,00	R\$ 5.408,00
102	Olho móvel plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	73	R\$ 36,86	R\$ 2.690,78
103	Cola bastão (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
104	Caixa de lápis de cor (36 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	360	R\$ 30,74	R\$ 11.066,40
105	Caixa de hidrocor grosso (12 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	360	R\$ 23,00	R\$ 8.280,00
106	Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	132	R\$ 7,00	R\$ 924,00
107	Caixa de cola colorida (6 cores) comum (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	336	R\$ 12,60	R\$ 4.233,60

108	Caixa de cola colorida (6 cores) glitter (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	384	R\$ 14,30	R\$ 5.491,20
109	Folha de papel seda (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	12	R\$ 25,62	R\$ 307,44
110	Bastões de cola quente fino transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21	R\$ 41,36	R\$ 868,56
111	Bastões de cola quente grosso transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48	R\$ 42,97	R\$ 2.062,56
112	Folhas de papel crepom (colorido) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	32	R\$ 40,79	R\$ 1.305,28
113	Fita de cetim Nº - 10mm com 10 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	60	R\$ 37,35	R\$ 2.241,00
114	Pote de tinta guache (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	226	R\$ 16,07	R\$ 3.631,82
115	Tesoura escolar sem ponta 13cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	180	R\$ 4,67	R\$ 840,60
116	Massa de modelar (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	48	R\$ 9,30	R\$ 446,40
117	Color cards (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	720	R\$ 15,43	R\$ 11.109,60
118	Pacote de palito de picolé colorido (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	80	R\$ 6,89	R\$ 551,20
119	Pacote de palito de picolé comum (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	8	R\$ 18,01	R\$ 144,08
120	Pistola cola quente fina 10W bivolt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00
121	Pistola cola quente grossa 40W bivolt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
122	Linha de nylon c/100 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	96	R\$ 29,74	R\$ 2.855,04
123	Telas 20x30 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	100	R\$ 53,87	R\$ 5.387,00
124	Pincel chato nº 04 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	250	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
125	Pincel chato nº 08 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
126	Pincel chato nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	250	R\$ 25,70	R\$ 6.425,00
127	Kit lousa / quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	74	R\$ 67,95	R\$ 5.028,30
128	Quadro de aviso cortiça 100x70cm - moldura madeira mural – NFE (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	16	R\$ 115,19	R\$ 1.843,04
129	Sisal (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	8	R\$ 23,56	R\$ 188,48
130	Tnt (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	480	R\$ 7,07	R\$ 3.393,60
131	Tnt (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	480	R\$ 7,07	R\$ 3.393,60
132	Tnt (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	480	R\$ 7,07	R\$ 3.393,60
133	Tnt (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	480	R\$ 4,14	R\$ 1.987,20
134	Almofada para carimbo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	852	R\$ 6,90	R\$ 5.878,80
135	Bandeja plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	70	R\$ 48,74	R\$ 3.411,80

136	Bateria não recarregável 9v (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140	R\$ 35,53	R\$ 4.974,20
137	Bateria de lítio (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	316	R\$ 14,50	R\$ 4.582,00
138	Bateria alcalina (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	140	R\$ 31,00	R\$ 4.340,00
139	Caderno (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2800	R\$ 10,95	R\$ 30.660,00
140	Caderno espiral (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	210	R\$ 14,10	R\$ 2.961,00
141	Calculadora eletrônica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140	R\$ 25,89	R\$ 3.624,60
142	Canetas hidrográficas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	420	R\$ 55,00	R\$ 23.100,00
143	Caneta permanente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
144	Cesto organizador (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	70	R\$ 15,37	R\$ 1.075,90
145	Envelope (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33	R\$ 130,00	R\$ 4.290,00
146	Envelope (pardo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33	R\$ 149,50	R\$ 4.933,50
147	Envelope (plástico) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	16800	R\$ 0,86	R\$ 14.448,00
148	Estilete (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	710	R\$ 3,20	R\$ 2.272,00
149	Etiqueta (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33	R\$ 80,12	R\$ 2.643,96
150	Fragmentadora (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
151	Lacre de segurança (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
152	Papel carbono (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	71	R\$ 54,49	R\$ 3.868,79
153	Pasta catálogo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	852	R\$ 15,45	R\$ 13.163,40
154	Pasta com trilho de plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	876	R\$ 3,20	R\$ 2.803,20
155	Pincel atômico (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
156	Pincel atômico (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140	R\$ 5,49	R\$ 768,60
157	Pincel atômico (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140	R\$ 5,93	R\$ 830,20
158	Pincel atômico (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
159	Saco plástico transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	852	R\$ 42,18	R\$ 35.937,36
160	Plástico adesivo (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1344	R\$ 67,26	R\$ 90.397,44
161	Plástico adesivo (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	336	R\$ 67,26	R\$ 22.599,36
162	Quadro de avisos (10 folhas) (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	465	R\$ 299,00	R\$ 138.975,20
163	Quadro de avisos (10 folhas) (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	116	R\$ 299,00	R\$ 34.743,80

164	Clips nº 8/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	852	R\$ 13,30	R\$ 11.331,60
165	Clips nº 4/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	876	R\$ 6,70	R\$ 5.869,20
166	Clips nº 2/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	876	R\$ 5,30	R\$ 4.642,80
167	Fitilho (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
168	Fitilho (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
169	Fitilho (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
170	Fitilho (dourado) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
171	Fitilho (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
172	Fitilho (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230	R\$ 49,65	R\$ 11.419,50
173	Suporte para caixa de material perfurocortante (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
174	Caixa plástica bin 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
175	Caixa plástica bin 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	90	R\$ 10,90	R\$ 981,00
176	Dispensador de copos de água (200ml) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	78	R\$ 46,28	R\$ 3.609,84
177	Quadro de Avisos (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	165	R\$ 242,54	R\$ 40.019,10
VALOR TOTAL				R\$ 5.613.338,70	

**ANEXO II**  
**Proposta-Detalhe**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO N.º 90022/2024  
A realizar-se em:  
Processo: 14096/2023

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FEMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE 90022/2024

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Apagador para quadro Branco <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	207		
2	Apontador <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	3437		
3	Autoadesivo para recados <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	3346		
4	Autoadesivo para recados <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Pacote	1271		
5	Bandeja de mesa <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	311		
6	Barbante de algodão <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Rolo	381		
7	Borracha <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	Unidade	4660		
8	Caneta cor azul <b>(80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Caixa	5506		
9	Caneta cor azul <b>(20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)</b>	Caixa	1376		

10	Caneta cor preta (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	5494		
11	Caneta cor preta (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	1374		
12	Caneta cor vermelha (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	5453		
13	Caneta cor vermelha (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	1363		
14	Caneta marca texto fluorescente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	3273		
15	Clips nº 00 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	595		
16	Clips nº 6/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	488		
17	Cola plástica (90 ml) (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	2319		
18	Cola plástica (90 ml) (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	580		
19	Copo descartável 200 ml (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacote	34677		
20	Copo descartável 200 ml (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Pacote	8669		
21	Copo descartável 50 ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	20556		
22	Corretivo líquido (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1569		
23	Elástico p/ papel nº 18 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	1156		
24	Envelope pardo A4 (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	13774		
25	Envelope pardo A4 (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	3443		
26	Espátula extratora de grampo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1637		
27	Fita adesiva crepada (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2836		
28	Fita adesiva transparente 18mmx50m (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1365		



29	Fita adesiva transparente 48mmx50m (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	817		
30	Fitolho plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	90		
31	Grampeador 26/6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1788		
32	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	1453		
33	Grampo trilho 600fls (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	195		
34	Grampo trilho 200fls (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	165		
35	Lápis grafite hb nº 2 (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	13478		
36	Lápis grafite hb nº 2 (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	3369		
37	Limpador para quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	972		
38	Livro ata 200 folhas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2362		
39	Livro de protocolo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2687		
40	Marcador de páginas transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	177		
41	Pasta caixa box (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1974		
42	Pasta plástica em "L" (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	178		
43	Pasta polionda 2 cm c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1100		
44	Pasta polionda 4 cm c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1862		
45	Pasta registradora (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	498		
46	Pasta suspensa transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2058		
47	Pasta transparente c/ elástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	4253		
48	Pen drive (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	652		
49	Percevejo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	134		
50	Perfurador 20fls. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	191		

51	Pilha alcalina aa - tamanho médio (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	1145		
52	Pilha alcalina aaa - tamanho palito (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	1180		
53	Pincel para quadro branco (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162		
54	Pincel para quadro branco (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162		
55	Pincel para quadro branco (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	162		
56	Plástico p/ fichário (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1254		
57	Plástico p/ fichário (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	314		
58	Prancheta escritório (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1800		
59	Prendedor de papéis 32 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	252		
60	Prendedor de papéis 41 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	248		
61	Prendedor de papéis 51 Mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	590		
62	Quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	55		
63	Quadro de avisos (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	70		
64	Régua (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2511		
65	Tesoura p/ escritório (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1145		
66	Tinta para carimbo (Preta) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	953		
67	Tinta para carimbo (Vermelha) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	53		
68	Tinta para carimbo (Azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	81		
69	Fita corretiva tape (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	1048		
70	Display office a4, cristal (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	75		
71	Mouse pad (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	170		
72	Pasta catálogo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	81		

73	Organizador de mesa (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	170		
74	Balão para decoração redondo (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	218		
75	Balão para decoração redondo (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	362		
76	Balão para decoração redondo (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	152		
77	Balão para decoração redondo (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	362		
78	Balão para decoração redondo (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	66		
79	Balão para decoração redondo (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	218		
80	E.v.a. (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176		
81	E.v.a. (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279		
82	E.v.a. (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	243		
83	E.v.a. (rosa c/ glitter) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279		
84	E.v.a. (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	419		
85	E.v.a. (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176		
86	E.v.a. (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	279		
87	E.v.a. (laranja) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	36		
88	E.v.a. (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	176		
89	Cartolina 150g (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87		
90	Cartolina 150g (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87		
91	Cartolina 150g (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	86		
92	Cartolina 150g (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	87		
93	Cartolina 150g (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	16		
94	Cartolina 150g (branca) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	83		
95	Cartolina 150g (amarela) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	13		
96	Cartolina 150g (marrom) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	12		
97	Pilha alcalina média tipo c (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagem	1680		
98	Pasta sanfonada (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	189		
99	Pasta fichário (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	5		
100	Pasta plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2544		

101	Pasta sanfonada transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	104		
102	Olho móvel plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	73		
103	Cola bastão (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	30		
104	Caixa de lápis de cor (36 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	360		
105	Caixa de hidrocor grosso (12 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	360		
106	Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	132		
107	Caixa de cola colorida (6 cores) comum (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	336		
108	Caixa de cola colorida (6 cores) glitter (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	384		
109	Folha de papel seda (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	12		
110	Bastões de cola quente fino transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	21		
111	Bastões de cola quente grosso transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	48		
112	Folhas de papel crepom (colorido) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	32		
113	Fita de cetim Nº - 10mm com 10 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	60		
114	Pote de tinta guache (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	226		
115	Tesoura escolar sem ponta 13cm (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	180		
116	Massa de modelar (cores variadas) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	48		
117	Color cards (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	720		
118	Pacote de palito de picolé colorido (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	80		
119	Pacote de palito de picolé comum (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	8		
120	Pistola cola quente fina 10W bivolt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	20		
121	Pistola cola quente grossa 40W bivolt (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	20		
122	Linha de nylon c/100 metros (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	96		
123	Telas 20x30 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	100		
125	Pincel chato nº 04 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	250		
126	Pincel chato nº 08 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	250		
127	Pincel chato nº 16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	250		
128	Kit lousa / quadro branco (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	74		
129	Quadro de aviso cortiça 100x70cm - moldura madeira mural – NFE (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	16		

130	Sisal (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	8		
131	Tnt (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	480		
132	Tnt (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	480		
133	Tnt (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Rolo	480		
134	Tnt (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	480		
135	Almofada para carimbo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	852		
136	Bandeja plástica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	70		
137	Bateria não recarregável 9v (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140		
138	Bateria de lítio (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	316		
139	Bateria alcalina (EXCLUSIVO ME/EPP)	Kit	140		
140	Caderno (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	2800		
141	Caderno espiral (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	210		
142	Calculadora eletrônica (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140		
143	Canetas hidrográficas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	420		
144	Caneta permanente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	140		
145	Cesto organizador (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	70		
146	Envelope (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33		
147	Envelope (pardo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33		
148	Envelope (plástico) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	16800		
149	Estilete (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	710		
150	Etiqueta (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	33		
151	Fragmentadora (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	2		
152	Lacre de segurança (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	140		
153	Papel carbono (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	71		
154	Pasta catálogo (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	852		
155	Pasta com trilho de plástico (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	876		
156	Pincel atômico (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140		
157	Pincel atômico (preto) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140		

158	Pincel atômico (verde) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	140		
159	Pincel atômico (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	140		
160	Saco plástico transparente (EXCLUSIVO ME/EPP)	Caixa	852		
161	Plástico adesivo (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	1344		
162	Plástico adesivo (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	336		
163	Quadro de avisos (10 folhas) (80% DO ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixa	465		
164	Quadro de avisos (10 folhas) (20% DO ITEM DESTINADO A ME/EPP)	Caixa	116		
165	Clips nº 8/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	852		
166	Clips nº 4/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	876		
167	Clips nº 2/0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	876		
168	Fitilho (amarelo) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
169	Fitilho (azul) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
170	Fitilho (branco) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
171	Fitilho (dourado) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
172	Fitilho (rosa) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
173	Fitilho (vermelho) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	230		
174	Suporte para caixa de material perfurocortante (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	13		
175	Caixa plástica bin 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	120		
176	Caixa plástica bin 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	90		
177	Dispensador de copos de água (200ml) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	78		
178	Quadro de Avisos (EXCLUSIVO ME/EPP)	Pacote	165		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

Proposta Comercial

Assinar e carimbar

**ANEXO III**  
**A - TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para as Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada, bem como para a o Centro de Pesquisa e Diagnóstico - CDP, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de material de expediente para as Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada, bem como para o Centro de Pesquisa e Diagnóstico – CDP da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Total
1	Apagador para quadro Branco	Unidade	207
2	Apontador	Unidade	3437
3	Autoadesivo para recados	Unidade	3346
4	Autoadesivo para recados	Pacote	1271
5	Bandeja de mesa	Unidade	311
6	Barbante de algodão	Rolo	381
7	Borracha	Unidade	4660
8	Caneta cor azul	Caixa	6882
9	Caneta cor preta	Caixa	6868
10	Caneta cor vermelha	Caixa	6816
11	Caneta marca texto fluorescente	Unidade	3273
12	Clips nº 00	Caixa	595
13	Clips nº 6/0	Caixa	488
14	Cola plástica (90 ml)	Caixa	2899
15	Copo descartável 200 ml	Pacote	43346
16	Copo descartável 50 ml	Pacote	20556



17	Corretivo líquido	Unidade	1569
18	Elástico p/ papel nº 18	Caixa	1156
19	Envelope pardo A4	Caixa	17217
20	Espátula extratora de grampo	Unidade	1637
21	Fita adesiva crepada	Unidade	2836
22	Fita adesiva transparente 18mmx50m	Unidade	1365
23	Fita adesiva transparente 48mmx50m	Pacote	817
24	Fitolho plástico	Rolo	90
25	Grampeador 26/6	Unidade	1788
26	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000	Caixa	1453
27	Grampo trilho 600fls	Pacote	195
28	Grampo trilho 200fls	Pacote	165
29	Lápis grafite hb nº 2	Caixa	16847
30	Limpador para quadro branco	Kit	972
31	Livro ata 200 folhas	Unidade	2362
32	Livro de protocolo	Unidade	2687
33	Marcador de páginas transparente	Pacote	177
34	Pasta caixa box	Unidade	1974
35	Pasta plástica em "L"	Pacote	178
36	Pasta polionda 2 cm c/ elástico	Unidade	1100
37	Pasta polionda 4 cm c/ elástico	Unidade	1862
38	Pasta registradora	Unidade	498
39	Pasta suspensa transparente	Unidade	2058
40	Pasta transparente c/ elástico	Unidade	4253
41	Pen drive	Unidade	652
42	Percevejo	Caixa	134
43	Perfurador 20fls.	Unidade	191
44	Pilha alcalina aa - tamanho médio	Pacote	1145
45	Pilha alcalina aaa - tamanho palito	Pacote	1180
46	Pincel para quadro branco (azul)	Caixa	162
47	Pincel para quadro branco (preto)	Caixa	162
48	Pincel para quadro branco (vermelho)	Caixa	162
49	Plástico p/ fichário	Caixa	1568
50	Prancheta officio	Unidade	1800
51	Prendedor de papéis 32 Mm	Caixa	252
52	Prendedor de papéis 41 Mm	Caixa	248
53	Prendedor de papéis 51 Mm	Caixa	590
54	Quadro branco	Unidade	55
55	Quadro de avisos	Unidade	70
56	Régua	Unidade	2511
57	Tesoura p/ escritório	Unidade	1145
58	Tinta para carimbo (Preta)	Unidade	953
59	Tinta para carimbo (Vermelha)	Unidade	53
60	Tinta para carimbo (Azul)	Unidade	81
61	Fita corretiva tape	Unidade	1048
62	Display office a4, cristal	Unidade	75
63	Mouse pad	Unidade	170

64	Pasta catálogo	Unidade	81
65	Organizador de mesa	Unidade	170
66	Balão para decoração redondo (vermelho)	Pacote	218
67	Balão para decoração redondo (azul)	Pacote	362
68	Balão para decoração redondo (branco)	Pacote	152
69	Balão para decoração redondo (rosa)	Pacote	362
70	Balão para decoração redondo (amarelo)	Pacote	66
71	Balão para decoração redondo (verde)	Pacote	218
72	E.v.a. (amarelo)	Pacote	176
73	E.v.a. (preto)	Pacote	279
74	E.v.a. (branco)	Pacote	243
75	E.v.a. (rosa c/ glitter)	Pacote	279
76	E.v.a. (azul)	Pacote	419
77	E.v.a. (vermelho)	Pacote	176
78	E.v.a. (rosa)	Pacote	279
79	E.v.a. (laranja)	Pacote	36
80	E.v.a. (verde)	Pacote	176
81	Cartolina 150g (azul)	Pacote	87
82	Cartolina 150g (verde)	Pacote	87
83	Cartolina 150g (rosa)	Pacote	86
84	Cartolina 150g (vermelho)	Pacote	87
85	Cartolina 150g (preto)	Pacote	16
86	Cartolina 150g (branca)	Pacote	83
87	Cartolina 150g (amarela)	Pacote	13
88	Cartolina 150g (marrom)	Pacote	12
89	Pilha alcalina média tipo c	Embalagem	1680
90	Pasta sanfonada	Unidade	189
91	Pasta fichário	Unidade	5
92	Pasta plástica	Unidade	2544
93	Pasta sanfonada transparente	Unidade	104
94	Olho móvel plástico	Pacote	73
95	Cola bastão	Pacote	30
96	Caixa de lápis de cor (36 cores)	Unidade	360
97	Caixa de hidrocor grosso (12 cores)	Unidade	360
98	Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores)	Unidade	132
99	Caixa de cola colorida (6 cores) comum	Caixa	336
100	Caixa de cola colorida (6 cores) glitter	Caixa	384
101	Folha de papel seda (cores variadas)	Embalagem	12
102	Bastões de cola quente fino transparente	Pacote	21
103	Bastões de cola quente grosso transparente	Pacote	48
104	Folhas de papel crepom (colorido)	Embalagem	32
105	Fita de cetim Nº - 10mm com 10 metros	Embalagem	60
106	Pote de tinta guache (cores variadas)	Caixa	226
107	Tesoura escolar sem ponta 13cm	Unidade	180
108	Massa de modelar (cores variadas)	Caixa	48
109	Color cards	Pacote	720
110	Pacote de palito de picolé colorido	Pacote	80

111	Pacote de palito de picolé comum	Pacote	8
112	Pistola cola quente fina 10W bivolt	Unidade	20
113	Pistola cola quente grossa 40W bivolt	Unidade	20
114	Linha de nylon c/100 metros	Unidade	96
115	Telas 20x30	Kit	100
116	Pincel chato nº 04	Unidade	250
117	Pincel chato nº 08	Unidade	250
118	Pincel chato nº 16	Unidade	250
119	Kit lousa / quadro branco	Unidade	74
120	Quadro de aviso cortiça 100x70cm - moldura madeira mural – NFE	Unidade	16
121	Sisal	Unidade	8
122	Tnt (amarelo)	m <sup>2</sup>	480
123	Tnt (branco)	m <sup>2</sup>	480
124	Tnt (verde)	m <sup>2</sup>	480
125	Tnt (vermelho)	m <sup>2</sup>	480
126	Almofada para carimbo	Unidade	852
127	Bandeja plástica	Unidade	70
128	Bateria não recarregável 9v	Caixa	140
129	Bateria de lítio	Embalagem	316
130	Bateria alcalina	Embalagem	140
131	Caderno	Unidade	2800
132	Caderno espiral	Unidade	210
133	Calculadora eletrônica	Unidade	140
134	Canetas hidrográficas	Estojo	420
135	Caneta permanente	Unidade	140
136	Cesto organizador	Caixa	70
137	Envelope (branco)	Caixa	33
138	Envelope (pardo)	Caixa	33
139	Envelope (plástico)	Unidade	16800
140	Estilete	Unidade	710
141	Etiqueta	Caixa	33
142	Fragmentadora	Unidade	2
143	Lacre de segurança	Embalagem	140
144	Papel carbono	Caixa	71
145	Pasta catálogo	Unidade	852
146	Pasta com trilho de plástico	Unidade	876
147	Pincel atômico (azul)	Unidade	140
148	Pincel atômico (preto)	Unidade	140
149	Pincel atômico (verde)	Unidade	140
150	Pincel atômico (vermelho)	Unidade	140
151	Saco plástico transparente	Pacote	852
152	Plástico adesivo	Rolo	1680
153	Quadro de avisos (10 folhas)	Unidade	581
154	Clips nº 8/0	Caixa	852
155	Clips nº 4/0	Caixa	876
156	Clips nº 2/0	Caixa	876
157	Filho (amarelo)	Rolo	230

158	Fitilho (azul)	Rolo	230
159	Fitilho (branco)	Rolo	230
160	Fitilho (dourado)	Rolo	230
161	Fitilho (rosa)	Rolo	230
162	Fitilho (vermelho)	Rolo	230
163	Suporte para caixa de material perfurocortante	Unidade	13
164	Caixa plástica bin 5	Unidade	120
165	Caixa plástica bin 6	Unidade	90
166	Dispensador de copos de água (200ml)	Unidade	78
167	Quadro de avisos	Unidade	165

1.2. A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente encontra-se pormenorizada no Anexo B deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.4. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021 é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás<sup>1</sup>, café e açúcar<sup>2</sup>.

1.5. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato a ser firmado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecimento de materiais de expediente para continuidade dos serviços administrativos realizados pela Rede Básica e Especializada de Saúde do Município, bem como para o Centro de Diagnóstico e Pesquisa - CDP, por meio da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias da FEMAR. Tal material é indispensável, uma vez que os itens de expediente serão utilizados no

<sup>1</sup> Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

<sup>2</sup> Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

atendimento dos trabalhos desenvolvidos internamente e nos atendimentos prestados aos municípios.

2.2. A FEMAR, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2023, firmado com o Município de Maricá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se obrigou, dentre outras, ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no Município provendo os recursos necessários ao bom funcionamento das atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes de saúde, oferecendo serviços de qualidade à população.

2.3. As unidades contempladas no Plano Operativo do Contrato de Gestão são:

2.3.1. Rede de Atenção Básica à Saúde: Unidades de Saúde da Família (USF), Oca da Saúde nas Aldeias Indígenas, Consultório Móvel do Consultório na Rua, Caminhão da Saúde e Odontomóvel. Nas 62 (sessenta e duas) Unidades de Saúde da Famílias – USFs espalhadas por todo o território do município, são realizados atendimentos de curativos, administração de medicamentos, testes rápidos, vacinação, inalação, acolhimento e pequenos procedimentos cirúrgicos. Já a Oca da Saúde e o Consultório Móvel do CnR (Consultório na Rua) fazem atendimentos visando cumprir as normas sanitárias exigidas para o cuidado em saúde nas aldeias indígenas e para a população em situação de rua de forma itinerante.

2.3.2. Além do mais, o Caminhão da Saúde tem o objetivo de reforçar as ações estratégicas como campanhas de vacinação, levando os serviços de saúde a pontos extremos do Município, onde as unidades de saúde acabam não conseguindo atingir devida a abrangência extensa. Através do Odontomóvel são oferecidos atendimentos odontológicos às pessoas com deficiência, impossibilitadas de locomoção, em residências, instituições de longa permanência, escolas ou onde houver necessidade.

2.3.3. Rede de atenção Especializada em Saúde: Serviço Ambulatorial Especializado, Serviço de Apoio da APS, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço de Reabilitação, Serviço de Saúde Mental e Serviço de Odontologia Especializada. Nessas unidades são oferecidos serviços especializados em atendimento à adultos, mulheres, gestante de alto risco, doenças infectocontagiosas, idosos, reabilitação, Residência Terapêutica, odontologia entre outros.

2.3.4. Centro de Diagnósticos e Pesquisas: O CDP será um centro destinado a atividades de pesquisa e diagnóstico para prestação de serviços associados a saúde da população de Maricá. A finalidade é atender algumas demandas com relação ao

diagnóstico de doenças que não são atendidas no município e precisam de exames de complexidade imunológicas e de biologia molecular.

2.4. Levando em consideração a importância de todos os serviços de saúde aqui mencionados, cabe ressaltar, a importância da área administrativa nessas unidades, bem como quanto aos materiais de expediente, que são de suma relevância para realização das atividades rotineiras das unidades, cuja falta pode significar interrupções indevidas nos atendimentos, afetando toda a assistência aos usuários e a eficiência dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os materiais de expediente objeto da presente contratação devem ser fornecidos para continuidade dos serviços administrativos realizados pela Rede Básica e Especializada de Saúde do município, bem como para o Centro de Diagnóstico e Pesquisa, com a finalidade de manter as atividades diárias dos empregados de forma mais eficiente, considerando que a falta desses insumos poderá resultar em interrupções nas rotinas e nos atendimentos prestados à população, impactando de maneira negativa a vida dos usuários atendidos diariamente, assim como poderá afetar, de maneira geral, a eficiência dos serviços ofertados nas unidades de Saúde do município.

3.2. Além disso, destaca-se que o fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no Item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **Da Sustentabilidade**

4.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que,

além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.3. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.4. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.2. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.

4.6. Além disso, a Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1. A Contratada observará a Portaria Inmetro nº 423/2021, que trata sobre o Selo de Identificação da Conformidade e registro dos produtos, bem como as responsabilidades e obrigações de todos os envolvidos na cadeia de distribuição, desde fabricantes e importadores, até distribuidores e lojistas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.6.2. A Contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT NBR 15236:2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança de Artigos Escolares.

### **8.1 Da Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.2 Da Garantia da Contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

### **8.3 Das Condições**

4.9. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.10. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.

4.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.4 Do Prazo e Local de Entrega dos Materiais**

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas



situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis.**

5.4. A entrega do presente objeto deverá ocorrer no Almojarifado Geral da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 37 – Manoel Ribeiro, Cep: 24.927-420 – Maricá, da 9h às 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes e remanescentes de sua entrega.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e condicionados, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.

5.7. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia contratual do item 142 (fragmentadora), complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante e abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Em relação aos demais bens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. A empresa fornecedora dos materiais será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos materiais caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

6.12. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Da Gestão Contratual**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Do Gestor do Contrato**

7.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (que poderá aplicar as sanções de: impedimento de licitar e contratar, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5

## 8.6 Da Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Comissão de Fiscalização será designada pela Diretoria Requisitante.

## 8.7 Da Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Do Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.21. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.8 Do Recebimento

8.1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:

8.1.1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.

8.4. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

8.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 8.9 Do Pagamento

8.6. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.

8.8. O documento comprobatório da realização da despesa deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação.

8.9. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

8.10. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

8.11. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto**.

## Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

9.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

9.3. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

9.4. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que a **quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).**

## Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

9.5. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa, Diretoria de Atenção à Saúde e Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias,** conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

## Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

9.6. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.11. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.12. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.13. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

#### **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

9.14. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

#### **Do Cadastro de Reserva**

9.15. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.



### **Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

9.16. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.21. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.22. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.23. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.24. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.25. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.26. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.27. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.28. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.29. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

9.30. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **Do Cancelamento do Registro de Preços**

9.31. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

9.32. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.33. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **Da Habilitação**

9.34. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); e *iii.* Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021), que serão pormenorizadas em Edital.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

10.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:

- a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
- b) Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a

concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10.1.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 10.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.3. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.4. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

## **11. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

11.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação para fornecimento de material de expediente.

## **12. DAS COOPERATIVAS**

12.1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:

12.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro

de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

12.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

12.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

12.1.5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;

12.1.6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

12.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Das Obrigações da Contratada**

13.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, contendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não podendo conter a presença de sujidade, material estranho e insetos;

13.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

- 13.6. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 13.7. Efetuar a troca do material que não atender às especificações do objeto;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR;
- 13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;
- 13.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
- 13.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 13.14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 13.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

#### **Das Obrigações da Contratante**

- 13.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

13.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.21. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.22. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.23. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

#### 14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$5.613.338,70 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e trinta e oito reais, e setenta centavos).**

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.10 <b>Órgão</b>	8.11 45
8.12 <b>Unidade Orçamentária</b>	8.13 01
8.14 <b>Funcional Programática/Programa</b>	8.15 10.122.0101 8.16 10.301.0102 8.17 10.302.0116
8.18 <b>Funcional Programática/Ação</b>	8.19 2.530 8.20 8.21 2.532 8.22 8.23 2.548
8.24 <b>Natureza da Despesa</b>	8.25 3.3.90.30
8.26 <b>Fonte do Recursos</b>	8.27 1.501

**17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 14;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

8.28

**TABELA 1**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b> <b>(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)</b>
--------------	--

1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

8.29

17.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.

17.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

8.30

**TABELA 2**  
**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3

6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da presente prestação contratual.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação do objeto contratual.	3

18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## 18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no Art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências

previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do Art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

18.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.8. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.31

## 19. DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 16 de julho de 2024.

**Elaborado por,**

**Responsável técnico,**

**Jéssica Maia**

Assistente

Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.225

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos

Diretoria Administrativa

Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo

Mat.: 3.300.002

**ANEXO A****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Dir. de Atenção à Saúde</b>	<b>Dir. de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias</b>	<b>Total</b>
1	Apagador para Quadro Branco	Unidade	205	2	207
2	Apontador	Unidade	3434	3	3437
3	Autoadesivo para Recados	Unidade	3342	4	3346
4	Autoadesivo para Recados	Pacote	1270	1	1271
5	Bandeja de Mesa	Unidade	311	0	311
6	Barbante de Algodão	Rolo	381	0	381
7	Borracha	Unidade	4658	2	4660
8	Caneta Cor Azul	Caixa	6880	2	6882
9	Caneta Cor Preta	Caixa	6866	2	6868
10	Caneta Cor Vermelha	Caixa	6815	1	6816
11	Caneta Marca Texto Fluorescente	Unidade	3269	4	3273
12	Clips Nº 00	Caixa	594	1	595
13	Clips Nº 6/0	Caixa	487	1	488
14	Cola Plástica (90 ml)	Caixa	2898	1	2899
15	Copo Descartável 200 ml	Pacote	43296	50	43346
16	Copo Descartável 50 ml	Pacote	20506	50	20556
17	Corretivo Líquido	Unidade	1567	2	1569
18	Elástico P/ Papel Nº 18	Caixa	1154	2	1156
19	Envelope Pardo A4	Caixa	17214	3	17217
20	Espátula Extratora De Grampo	Unidade	1634	3	1637

21	Fita Adesiva Crepada	Unidade	2832	4	2836
22	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m	Unidade	1361	4	1365
23	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m	Pacote	813	4	817
24	Fitolho Plástico	Rolo	90	0	90
25	Grampeador 26/6	Unidade	1788	0	1788
26	Grampo 26/6 Caixa C/ 5.000	Caixa	1453	0	1453
27	Grampo Trilho 600fls	Pacote	195	0	195
28	Grampos Trilho 200fls	Pacote	164	1	165
29	Lápis Grafite HB Nº 2	Caixa	16846	1	16847
30	Limpador para Quadro Branco	Kit	970	2	972
31	Livro Ata 200 Folhas	Unidade	2361	1	2362
32	Livro de Protocolo	Unidade	2686	1	2687
33	Marcador de Páginas Transparente	Pacote	177	0	177
34	Pasta Caixa Box	Unidade	1974	0	1974
35	Pasta Plástica em "L"	Pacote	176	2	178
36	Pasta Polionda 2 cm C/ Elástico	Unidade	1100	0	1100
37	Pasta Polionda 4 cm C/ Elástico	Unidade	1862	0	1862
38	Pasta Registradora	Unidade	498	0	498
39	Pasta Suspensa Transparente	Unidade	2048	10	2058
40	Pasta Transparente C/ Elástico	Unidade	4243	10	4253
41	Pen Drive	Unidade	649	3	652
42	Percevejo	Caixa	134	0	134
43	Perfurador 20fls.	Unidade	188	3	191



44	Pilha Alcalina AA - Tamanho Médio	Pacote	1144	1	1145
45	Pilha Alcalina AAA - Tamanho Palito	Pacote	1179	1	1180
46	Pincel para Quadro Branco (Azul)	Caixa	162	0	162
47	Pincel para Quadro Branco (Preto)	Caixa	162	0	162
48	Pincel para Quadro Branco (Vermelho)	Caixa	162	0	162
49	Plástico P/ Fichário	Caixa	1568	0	1568
50	Prancheta Ofício	Unidade	1800	0	1800
51	Prendedor de Papéis 32 Mm	Caixa	251	1	252
52	Prendedor de Papéis 41 Mm	Caixa	248	0	248
53	Prendedor de Papéis 51 Mm	Caixa	590	0	590
54	Quadro Branco	Unidade	54	1	55
55	Quadro de Avisos	Unidade	70	0	70
56	Régua	Unidade	2510	1	2511
57	Tesoura P/ Escritório	Unidade	1143	2	1145
58	Tinta para Carimbo (Preta)	Unidade	953	0	953
59	Tinta para Carimbo (Vermelha)	Unidade	53	0	53
60	Tinta para Carimbo (Azul)	Unidade	81	0	81
61	Fita Corretiva Tape	Unidade	1048	-	1048
62	Display Office A4, Cristal	Unidade	75	-	75
63	Mouse Pad	Unidade	170	-	170
64	Pasta Catálogo	Unidade	81	-	81
65	Organizador de Mesa	Unidade	170	-	170

66	Balão para Decoração Redondo (Vermelho)	Pacote	218	-	218
67	Balão para Decoração Redondo (Azul)	Pacote	362	-	362
68	Balão para Decoração Redondo (Branco)	Pacote	152	-	152
69	Balão para Decoração Redondo (Rosa)	Pacote	362	-	362
70	Balão para Decoração Redondo (Amarelo)	Pacote	66	-	66
71	Balão para Decoração Redondo (Verde)	Pacote	218	-	218
72	E.V.A. (Amarelo)	Pacote	176	-	176
73	E.V.A. (Preto)	Pacote	279	-	279
74	E.V.A. (Branco)	Pacote	243	-	243
75	E.V.A. (Rosa c/ Glitter)	Pacote	279	-	279
76	E.V.A. (Azul)	Pacote	419	-	419
77	E.V.A. (Vermelho)	Pacote	176	-	176
78	E.V.A. (Rosa)	Pacote	279	-	279
79	E.V.A. (Laranja)	Pacote	36	-	36
80	E.V.A. (Verde)	Pacote	176	-	176
81	Cartolina 150g (Azul)	Pacote	87	-	87
82	Cartolina 150g (Verde)	Pacote	87	-	87
83	Cartolina 150g (Rosa)	Pacote	86	-	86
84	Cartolina 150g (Vermelho)	Pacote	87	-	87
85	Cartolina 150g (Preto)	Pacote	16	-	16
86	Cartolina 150g (Branca)	Pacote	83	-	83
87	Cartolina 150g (Amarela)	Pacote	13	-	13
88	Cartolina 150g (Marrom)	Pacote	12	-	12

89	Pilha Alcalina Média Tipo C	Embalagem	1680	-	1680
90	Pasta Sanfonada	Unidade	189	-	189
91	Pasta Fichário	Unidade	5	-	5
92	Pasta Plástica	Unidade	2544	-	2544
93	Pasta Sanfonada	Unidade	104	-	104
94	Olho Móvel Plástico	Pacote	73	-	73
95	Cola bastão	Pacote	30	-	30
96	Caixa de Lápis de Cor (36 cores)	Unidade	360	-	360
97	Caixa de Hidrocor Grosso (12 cores)	Unidade	360	-	360
98	Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores)	Unidade	132	-	132
99	Caixa de Cola Colorida (6 cores) comum	Caixa	336	-	336
100	Caixa de Cola Colorida (6 cores) glitter	Caixa	384	-	384
101	Folha de Papel Seda (cores variadas)	Embalagem	12	-	12
102	Bastões de Cola Quente Fino Transparente	Pacote	21	-	21
103	Bastões de Cola Quente Grosso Transparente	Pacote	48	-	48
104	Folhas de Papel Crepom (Colorido)	Embalagem	32	-	32
105	Fita de Cetim Nº - 10mm com 10 Metros	Embalagem	60	-	60
106	Pote de Tinta Guache (cores variadas)	Caixa	226	-	226
107	Tesoura Escolar Sem Ponta 13cm	Unidade	180	-	180

108	Massa de Modelar (cores variadas)	Caixa	48	-	48
109	Color Cards	Pacote	720	-	720
110	Pacote de Palito de Picolé Colorido	Pacote	80	-	80
111	Pacote de Palito de Picolé Comum	Pacote	8	-	8
112	Pistola Cola Quente Fina 10W bivolt	Unidade	20	-	20
113	Pistola Cola Quente Grossa 40W bivolt	Unidade	20	-	20
114	Linha de Nylon c/100 metros	Unidade	96	-	96
115	Telas 20x30	Kit	100	-	100
116	Pincel chato nº 04	Unidade	250	-	250
117	Pincel chato nº 08	Unidade	250	-	250
118	Pincel chato nº 16	Unidade	250	-	250
119	Kit Lousa / Quadro Branco	Unidade	74	-	74
120	Quadro de Aviso Cortiça 100x70cm - Moldura Madeira Natural	Unidade	16	-	16
121	Sisal	Unidade	8	-	8
122	TNT (Amarelo)	m <sup>2</sup>	480	-	480
123	TNT (Branco)	m <sup>2</sup>	480	-	480
124	TNT (Verde)	m <sup>2</sup>	480	-	480
125	TNT (Vermelho)	m <sup>2</sup>	480	-	480
126	Almofada para Carimbo	Unidade	852	-	852
127	Bandeja Plástica	Unidade	70	-	70
128	Bateria Não Recarregável 9V	Caixa	140	-	140
129	Bateria de Lítio	Embalagem	316	-	316
130	Bateria Alcalina	Embalagem	140	-	140

131	Caderno	Unidade	2800	-	2800
132	Caderno Espiral	Unidade	210	-	210
133	Calculadora Eletrônica	Unidade	140	-	140
134	Canetas Hidrográficas	Estojo	420	-	420
135	Caneta Permanente	Unidade	140	-	140
136	Cesto Organizador	Caixa	70	-	70
137	Envelope (Branco)	Caixa	33	-	33
138	Envelope (Pardo)	Caixa	33	-	33
139	Envelope (Plástico)	Unidade	16800	-	16800
140	Estilete	Unidade	710	-	710
141	Etiqueta	Caixa	33	-	33
142	Fragmentadora	Unidade	2	-	2
143	Lacre de segurança	Embalagem	140	-	140
144	Papel Carbono	Caixa	71	-	71
145	Pasta Catálogo	Unidade	852	-	852
146	Pasta com trilho de plástico	Unidade	876	-	876
147	Pincel Atômico (Azul)	Unidade	140	-	140
148	Pincel Atômico (Preto)	Unidade	140	-	140
149	Pincel Atômico (Verde)	Unidade	140	-	140
150	Pincel Atômico (Vermelho)	Unidade	140	-	140
151	Saco plástico transparente	Pacote	852	-	852
152	Plástico Adesivo	Rolo	1680	-	1680
153	Quadro de avisos	Unidade	581	-	581
154	Clips Nº 8/0	Caixa	852	-	852
155	Clips Nº 4/0	Caixa	876	-	876
156	Clips Nº 2/0	Caixa	876	-	876
157	Fitilho (Amarelo)	Rolo	230	-	230
158	Fitilho (Azul)	Rolo	230	-	230
159	Fitilho (Branco)	Rolo	230	-	230
160	Fitilho (Dourado)	Rolo	230	-	230
161	Fitilho (Rosa)	Rolo	230	-	230

162	Fitolho (Vermelho)	Rolo	230	-	230
163	Suporte para caixa de material pérfuro-cortante	Unidade	13	-	13
164	Caixa plástica bin 5	Unidade	120	-	120
165	Caixa plástica bin 6	Unidade	90	-	90
166	Dispensador de copos de água (200ml)	Unidade	78	-	78
167	Quadro de avisos	Unidade	165	-	165

A memória de cálculo do presente objeto baseia-se no quantitativo mínimo necessário e suficiente para atender a presente demanda por um período de 12 (doze) meses conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

Maricá, 16 de julho de 2024.

**Responsável técnico,**

**Conferido e de acordo,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa  
Mat.: 3.300.016

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo  
Mat.: 3.300.002

### **ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	Apagador para quadro branco	Apagador para Quadro Branco - Corpo Plástico, com Feltro e possibilidade de se armazenar 2 (dois) Pincéis Marcadores. Dimensões Aproximadas 4 X 17.2 X 7 cm, admitindo-se variação de +/- 5mm.
2	Unidade	Apontador	Apontador para Lápis, Tipo Escolar, Sem Depósito, em Material Plástico, com 01 (um) Furo, Lâmina em Aço Inoxidável.
3	Unidade	Autoadesivo para recados	Recados Autoadesivos, Medindo Aproximadamente 76 X 102 Mm, Cor Amarela, com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco com 100 (cem) Folhas.
4	Pacote	Autoadesivo para recados	Autoadesivo para Recados, Dimensões Mínimas 38 X 50 mm, Diversas Cores, com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco com 100 (cem) Folhas. Pacote com 04 (quatro) unidades.
5	Unidade	Bandeja de mesa	Bandeja Dupla para Expediente, Material Acrílico, Cor Fumê, Dimensões 360x260x140mm (CXLXA), Admitindo-se Variação se +/- 5mm, aproximadamente, nas dimensões. Com Articulação e Pés Emborrachados.
6	Rolo	Barbante de algodão	Barbante de Algodão, 8 Fios, 138grs, 180 m, Cru.
7	Unidade	Borracha	Borracha Branca com Capa Plástica Protetora e Removível - Apagador de Escrita à Lápis e Grafite - Medindo Aproximadamente 45 X 25 X 10mm, Macia.
8	Caixa	Caneta cor azul	Corpo Plástico Cilíndrico ou Sextavado, com Ponta de Aço Inox e Protetor de Metal, Espessura de 1,0 mm (Média), Tinta Base Óleo - Cor Azul - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades.
9	Caixa	Caneta cor preta	Corpo Plástico Cilíndrico ou Sextavado, com Ponta de Aço Inox e Protetor de Metal, Espessura de 1,0 mm (Média), Tinta Base Óleo - Cor Preta - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades.
10	Caixa	Caneta cor vermelha	Corpo Plástico Cilíndrico Ou Sextavado, Com Ponta De Aço Inox E Protetor De Metal, Espessura De 1,0 Mm (Média), Tinta Base Óleo Cor Vermelha - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades.
11	Unidade	Caneta marca texto fluorescente	Caneta Hidrográfica Fluorescente Amarela, a Base d'água, para Marcar Texto.
12	Caixa	Clips nº 00	Clips de Metal para Papel, Nº 0 - 29 mm, Caixa com 100 (cem) Unidades.
13	Caixa	Clips nº 6/0	Clips de Metal para Papel, Nº 6/0 - 47 mm, Caixa com 50 (cinquenta) Unidades.
14	Caixa	Cola plástica (90 ml)	Cola Plástica, Líquida, Tipo Escolar, Não Tóxica, Para Couro, Papel e Tecido. Frasco com 90 ml ou 90g. Caixa com 12 (doze) Unidades.

15	Pacote	Copo descartável 200 ml	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 (cem) unidades cada um.
16	Pacote	Copo descartável 50 ml	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 50 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 (cem) unidades cada um.
17	Unidade	Corretivo líquido	Corretivo Líquido a Base de Água em Frascos de 18 ml, Embalagem de Plástica, Rígido, com Tampa Rosqueada, Resinas Plastificantes e Pigmentos, Inodoro e Atóxico.
18	Caixa	Elástico p/ papel nº 18	Elástico 100% Látex, Número 18, Espessura 1,5 mm, Caixa 25 G.
19	Caixa	Envelope pardo a4	Envelope para Correspondência Tipo Saco em Papel Kraft, medindo Aprox. 229x324 mm, com 80g/M <sup>2</sup> - Caixa com 100 (cem) Unidades.
20	Unidade	Espátula extratora de grampo	Extrator de Grampo - Tipo Espátula em Aço Inoxidável Cromado Comprimento entre 140 a 160mm e Largura entre 14 a 18mm.
21	Unidade	Fita adesiva crepada	Fita Adesiva de Papel Crepada, em Rolo de (48mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm.
22	Unidade	Fita adesiva transparente 18mmx50m	Fita Adesiva Plástica Transparente, em Rolo de (18mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm.
23	Pacote	Fita adesiva transparente 48mmx50m	Fita Adesiva Plástica Transparente, em Rolo de (48mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm, Pacote com 04 (quatro) Unidades.
24	Rolo	Fitolho plástico	Fitolho Plástico para Amarração de Embalagem - Em Polipropileno, 1cm de Largura, Rolo com 800gr a 1 Kg.
25	Unidade	Grampeador 26/6	Grampeador de Mesa Médio; Capacidade para Grampear 25 (vinte e cinco) Fls. De Gramatura 75g/M <sup>2</sup> , Grampos 26/6; Estrutura em Metal; Na Cor Preta, Medindo não Inferior a 15 cm.
26	Caixa	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000	Grampo para Grampeador 26/6, Galvanizado, Caixa com 5.000 (cinco mil) Unidades.
27	Pacote	Grampo trilho 600fls	Grampo Trilho de Plástico Estendido (Polipropileno Injetado) na Cor Branca Leitosa para até 600 (seiscentas) folhas, Pacote com 50 (cinquenta) Jogos.
28	Pacote	Grampos trilho 200fls	Grampos Trilho Plástico 80 mm p/ 200 (duzentas) Folhas, Pacote com 50 (cinquenta) Jogos.



29	Caixa	Lápis grafite hb nº 2	Lápis Grafite, HB Nº 2, Caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) Unidades.
30	Kit	Limpador para quadro branco	Limpador para Quadro Branco, Spray com 60 ml, Formulação Especial de Tecnologia que Permite Tirar Todas as Manchas de Quadro Branco, Inclusive de Marcadores Permanentes. Kit Composto de 1 (um) Frasco Spray com 1 (uma) Flanela Apropriada.
31	Unidade	Livro ata 200 folhas	Livro Ata Ofício Pautado e Numerado, Medindo (220x330) mm admitindo-se variação de +/- 5mm, com no Mínimo 200 (duzentas) Folhas Numeradas
32	Unidade	Livro de protocolo	Livro de Protocolo, medindo 155 X 210 mm, admitindo-se variação de +/- 10mm e no mínimo 100 (cem) Folhas Numeradas.
33	Pacote	Marcador de páginas transparente	Marcador de Páginas Transparente, Tamanho Aproximado de 42x12 Mm, Autoadesivo, Reposicionável, Colorido. Pacote com 05 (cinco) Cores, e com 100 (cem) Folhas.
34	Unidade	Pasta caixa box	Caixa Box Plástica de Polionda Aproximadamente (350mmx245mmx135mm) Diversas Cores.
35	Pacote	Pasta plástica em "L"	Pasta Plástica em "L" Transparente, Tamanho A4 com Corte em Meia Lua na Borda. Produto em Polipropileno; Dimensão: 330 X 230 mm, admitindo-se variação de +/- 3mm; Formato: Ofício; Pacote com 10 (dez) Unidades.
36	Unidade	Pasta polionda 2 cm c/ elástico	Pasta de Plástico Polionda com Abas e Elástico, Medindo Aproximadamente 20mm.
37	Unidade	Pasta polionda 4 cm c/ elástico	Pasta de Plástico Polionda com Abas e Elástico, Medindo Aproximadamente 40mm.
38	Unidade	Pasta registradora	Registrador Lombada Larga (Pasta Jeca Larga) - Material em Papelão Prensado, com Revestimento Interno em Material Plástico (Polipropileno ou PVC) na Cor Preta, medindo aproximadamente 350x285x75mm com Bolsa Plástica Transparente para Etiqueta (com Etiqueta Inclusa), Ilhós e Presilhas De Metal Com Botão Tic-Tac Ferragem de Alto Brilho e Antiferrugem (Niquelado) com Orifício na Lombada e Ponteiros Metálicas nas Partes Inferiores da Pasta, Trava de Fechamento de Metal. As pastas devem vir montadas.
39	Unidade	Pasta suspensa transparente	Pasta Suspensa Plástica Transparente, Haste Plástica, medindo aproximadamente 360x245mm, admitindo-se variações de +/- 5mm.
40	Unidade	Pasta transparente c/ elástico	Pasta Transparente com Abas e Elástico, Formato Ofício (350x235mm), admitindo-se variação de +/- 3mm.
41	Unidade	Pen drive	Pen Drive Interface: Usb 2.0 - Capacidade: 32gb
42	Caixa	Percevejo	Percevejos Latinados para Mural/Quadro de Cortiça, 10 mm, Caixa com 100 (cem) Unidades.

43	Unidade	Perfurador 20 fls.	Perfurador Manual de Papel - Estrutura Metálica, Pintura Eletrostática na Cor Preta, Diâmetro dos Furos de 6mm, Distância entre os Dois Furos de 80mm; Guia Marcador de Centralização de Folha, Base com Depósito para Aparas, Sem Ajuste de Furos; Capacidade para Perfurar 3mm e/ou 20 Fls. 75g/M², com sistema de trava.
44	Pacote	Pilha alcalina aa - tamanho médio	Pilha Tipo Alcalina, Modelo "AA" Tamanho Médio - Fabricadas com Alta Tecnologia e Ingredientes de Alta Qualidade. Pacote com 04 (quatro) Unidades.
45	Pacote	Pilha alcalina aaa - tamanho palito	Pilha Tipo Alcalina, Modelo "AAA" Tamanho Palito - Pacote com 04 (quatro) Unidades.
46	Caixa	Pincel para quadro branco (azul)	Pincel Para Quadro Branco, na Cor Azul, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades.
47	Caixa	Pincel para quadro branco (preto)	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Preta, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades.
48	Caixa	Pincel para quadro branco (vermelho)	Pincel para Quadro Branco, na Cor Vermelha, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades.
49	Caixa	Plástico p/ fichário	Saco Plástico (Envelope Plástico) com 4 (quatro) Furos - Ofício, medindo aproximadamente 240x320mm com 0,15mm de Espessura (Grosso) Caixa com 400 (quatrocentas) Unidades.
50	Unidade	Prancheta ofício	Prancheta MDF, Tamanho Ofício, com Prendedor de Papéis Metálico.
51	Caixa	Prendedor de papéis 32 mm	Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 32 mm c/12 (doze) Unid.
52	Caixa	Prendedor de papéis 41 mm	Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 41 mm c/12 (doze) Unid.
53	Caixa	Prendedor de papéis 51 mm	Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 51 mm c/12 (doze) Unid.
54	Unidade	Quadro branco	Quadro Branco; Material Moldura: Alumínio, com Suporte para Canetas; Dimensão: 90 X 120 cm aproximadamente.
55	Unidade	Quadro de avisos	Quadro de Avisos, Material Cortiça, Comprimento 60 cm, Largura 90 cm, Finalidade Mural. Material: Moldura Alumínio.
56	Unidade	Régua (alumínio)	Régua de Alumínio 30cm, com Escala em Centímetro e Polegada.
57	Unidade	Tesoura p/ escritório	Tesoura "8", forjada em Aço Inoxidável, 21 cm Aproximadamente, Cabo Plástico Anatômico.
58	Unidade	Tinta para carimbo (preta)	Tinta para Carimbo - Cor Preta - com 40 ml.
59	Unidade	Tinta para carimbo (vermelha)	Tinta para Carimbo - Cor Vermelha - com 40 ml.
60	Unidade	Tinta pra carimbo (azul)	Tinta para Carimbo Cor Azul com 40 ml.

61	Unidade	Fita corretiva tape	Não tóxica, sem cheiro, Design ergonômico, fita 5 mm x 5,5m. Blister com 1 (uma) unidade.
62	Unidade	Display office a4, cristal	Display Office A4, Cristal; utilização: vertical ou na horizontal. Para fixar em paredes. Tipo de produto: TAPE LABEL DISPENSER
63	Unidade	Mouse pad	Mouse Pad com Apoio Gel Pequeno.
64	Unidade	Pasta catálogo	Pasta Catálogo com 50 (cinquenta) Plásticos, Ofício, 0,06mm, na Cor Preta.
65	Unidade	Organizador de mesa	Organizador de Mesa, Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno.
66	Pacote	Balão para decoração redondo (vermelho)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Vermelho
67	Pacote	Balão para decoração redondo (azul)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Azul
68	Pacote	Balão para decoração redondo (branco)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Branco
69	Pacote	Balão para decoração redondo (rosa)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Rosa
70	Pacote	Balão para decoração redondo (amarelo)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Amarela
71	Pacote	Balão para decoração redondo (verde)	Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Verde
72	Pacote	E.v.a. (amarelo)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Amarela. Pacote com 10 und.
73	Pacote	E.v.a. (preto)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Preto. Pacote com 10 und.
74	Pacote	E.v.a. (branco)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Branco. Pacote com 10 und.
75	Pacote	E.v.a. (glitter rosa)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Glitter Rosa. Pacote com 10 und.
76	Pacote	E.v.a. (azul)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Azul. Pacote com 10 und.
77	Pacote	E.v.a. (vermelho)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Vermelha. Pacote com 10 und.
78	Pacote	E.v.a. (rosa)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Rosa. Pacote com 10 und.
79	Pacote	E.v.a. (laranja)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Laranja. Pacote com 10 und.
80	Pacote	E.v.a. (verde)	Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Verde. Pacote com 10 und.

81	Pacote	Cartolina 150g (azul)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Azul
82	Pacote	Cartolina 150g (verde)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Verde
83	Pacote	Cartolina 150g (rosa)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Rosa
84	Pacote	Cartolina 150g (vermelho)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Vermelha
85	Pacote	Cartolina 150g (preto)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Preto
86	Pacote	Cartolina 150g (branca)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Branca
87	Pacote	Cartolina 150g (amarela)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Amarela
88	Pacote	Cartolina 150g (marrom)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Marrom
89	Embalagem	Pilha alcalina média Tipo c	Pilha Alcalina, 1,5 V, Tamanho C (média). Pacote com 02 (duas) Unidades.
90	Unidade	Pasta sanfonada	Pasta Sanfonada, Plástica, Duplicata, 186x245mm, 12 (doze) Divisórias.
91	Unidade	Pasta fichário	Pasta Fichário A4 com 4 (quatro) Argolas Acp, na cor Branca.
92	Unidade	Pasta plástica	Pasta para documento, Polipropileno, Aba com Elástico, compatível com Papel A4.
93	Unidade	Pasta sanfonada transparente	Pasta plástica transparente, tamanho A4, com 31 (trinta e uma) divisórias sanfonadas.
94	Pacote	Olho móvel plástico	Olho Móvel plástico redondo de 8 mm, pacote com 200 (duzentas) unidades, totalizando 100 (cem) pares.
95	Pacote	Cola bastão	Largura: 8 cm, material: PVA, glicerina, água e conservantes, circular – Pacote com 12 (doze) unidades.
96	Unidade	Caixa de lápis de cor (36 cores)	Lápis de cor permanente em tamanho padrão e forma hexagonal. Caixa com 36 (trinta e seis) cores.
97	Unidade	Caixa de hidrocor grosso (12 cores)	Estojo de papel cartão contendo 12 (doze) cores. Altura: 21,00cm Largura: 18,00cm Espessura: 1,50cm, Peso: 0,300kg
98	Unidade	Caixa de giz de cera grosso (12 cores)	Triangular com as Cores: Preto - Marrom - Azul - Azul Claro - Verde - Verde Claro - Vermelho - Rosa - Laranja - Pele - Amarelo - Branco
99	Caixa	Caixa de cola colorida (6 cores) comum	Com bico aplicador, Material não tóxico, 6 (seis) Potes de Cola Glitter de 23g, Cores com brilho intenso, nas Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro
100	Caixa	Caixa de cola colorida (6 cores) glitter	6 (seis) Potes de Cola Glitter de 23g nas Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro
101	Embalagem	Folha de papel seda (cores variada)	Papel de Seda 20g, tamanho 30x30cm, com 100 (cem) Folhas, 10 (dez) cores sortidas.
102	Pacote	Bastões de cola quente fino transparente	Bastão Fino de 30cm x 7mm. Embalagem com 80 (oitenta) Unidades

103	Pacote	Bastões de cola quente grosso transparente	Bastão Grosso 30cm x 11mm. Embalagem com 34 (trinta e quatro) Unidades
104	Embalagem	Folhas de papel crepom (colorido)	Papel Crepom Colorido - 48cm x 2m c/10 (dez) rolos
105	Embalagem	Fita de cetim nº - 10mm com 10 metros	Fita de Cetim nº 10mm. Rolos de 10 Metros, Cores Sortidas
106	Caixa	Pote de tinta guache (cores variadas)	6 (seis) potes com 15 ml, Tinta atóxica, solúvel em água, Cores miscíveis entre si, Tampa fácil de usar, Composição: resina, água, pigmento, carga e conservante - Cores: branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho.
107	Unidade	Tesoura escolar sem ponta 13cm	Apropriada para uso escolar ou de bolso, Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada – 13 cm
108	Caixa	Massa de modelar (cores variadas)	Balde com 30 (trinta) massas <i>soft</i> com cores sortidas com 50g cada. Cores: Branco, Preto, Amarelo Pele, Amarelo Limão Fluorescente, Laranja Fluorescente, Vermelho Fluorescente, Vermelho Escarlate, Maravilha Fluorescente, Pink, Verde Fluorescente, Verde Musgo, Azul Fluorescente, Azul Celeste, Violeta, Chocolate.
109	Pacote	Color cards	Bloco para educação artística card A4 120g. 24 (vinte e quatro) folhas
110	Pacote	Pacote de palito de picolé colorido	Palito de Picolé Colorido Kit com 100 (cem) Palitos Coloridos Ponta Redonda 11,6cmx7,87mm. (cores sortidas).
111	Pacote	Pacote de palito de picolé comum	Modelo: Ponta redonda; Material: Madeira; Medidas: 11,5 cm x 1 cm; Embalagem: Granel, Palito em madeira clara, com pontas redondas, Feito com madeira de reflorestamento, Pacote com 1000 (mil) unidades
112	Unidade	Pistola cola quente fina 10w bivolt	Usa bastões de cola de silicone fino, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR 14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 10 Watts (127-220Volts – 60hz)
113	Unidade	Pistola cola quente grossa 40w bivolt	Usa bastões de cola de silicone grosso, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR 14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 40 Watts (127-220Volts – 60hz) .
114	Unidade	Linha de nylon c/100 metros	1 (um) Rolo com 100 metros, Fio de Alta Resistência (suporta até 2,6kg), Linha nylon monofilamento 100% poliamida, Cor: Transparente, Pacote: 1 Rolo

115	Kit	Telas 20x30	Kit com 10 (dez) Telas de Pintura 20x30 (Prontas para uso), Especificações Tela: - 20x30, - Prontas para uso - Tecido 100% Algodão - Fios Médios, - Ideal para Pintura acrílica e a óleo, - Estrutura em Madeira Natural Pinus.
116	Unidade	Pincel chato nº 04	Pincel achatado cerdas brancas - Cabo de madeira curto Amarelo - Nº 04.
117	Unidade	Pincel chato nº 08	Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo, - Nº 08.
118	Unidade	Pincel chato nº 16	Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo - Nº 16.
119	Kit	Kit lousa / quadro branco	Kit Lousa / Quadro Branco 90cm x 60cm + 1 (um) marcador; Especificações - Comprimento: 90cm/Largura: 60 cm/ Cor: Branco.
120	Unidade	Quadro de aviso cortiça 100x70cm moldura madeira natural	Cortiça, chapa de fibra PO triplex HD, laminado melamínico, moldura em madeira natural, tamanho: 100x70cm
121	Unidade	Sisal	Sisal: 2 mm; Tipo do fio de sisal: oleado 300M
122	m <sup>2</sup>	Tnt amarelo	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno. - Cor: Amarelo
123	m <sup>2</sup>	Tnt branco	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno. - Cor: Branco
124	m <sup>2</sup>	Tnt verde	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno. - Cor: Verde
125	m <sup>2</sup>	Tnt vermelho	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno. - Cor: Vermelho

126	Unidade	Almofada para carimbo	Almofada para Carimbos Preta - Tamanho nº 3 - Estojo de plástico com tecido de longa duração.
127	Unidade	Bandeja plástica	Bandeja plástica empilhável, encaixável e perfurada nas dimensões de 60cm de comprimento, 40 cm de largura e 6,4 cm de altura, confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD)
128	Caixa	Bateria não recarregável 9v	Bateria 9V, Tipo alcalina, Tensão/Voltagem 9V, Caixa com 12 (doze) unidades
129	Embalagem	Bateria de lítio	Bateria Botão CR2032, tipo de lítio, 3 Volts. Embalagem com 5 (cinco) unidades.
130	Embalagem	Bateria alcalina	Bateria alcalina tipo botão/moeda, tensão nominal 1.55 Volts, LR41. Embalagem com 10 (dez) unidades.
131	Unidade	Caderno	Caderno pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas cor branca, cores de capa variadas.
132	Unidade	Caderno espiral	Caderno Espiral, 96 folhas, capa dura, tipo universitário.
133	Unidade	Calculadora eletrônica	Calculadora do tipo mesa com 4 operações básicas, fonte alimentação solar/bateria, visor de cristal líquido, sistema cálculo binário.
134	Estojo	Caneta hidrográfica	Caneta hidrográfica com ponta porosa fabricado em feltro com espessura de 1,1 mm, estojo com 12 (doze) cores diferentes
135	Unidade	Caneta permanente	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, ponta 2mm
136	Caixa	Cesto organizador	Cesto organizador multiuso perfurado, nas dimensões 14.8 x 26 x 8.3 cm (aproximadamente); confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD)
137	Caixa	Envelope branco	Envelope para carta, cor branca, cx c/100, 114x162mm.
138	Caixa	Envelope pardo	Envelope de papel na cor parda 176mm x 250mm, caixa c/ 100 unidades.
139	Unidade	Envelope plástico	Comprimento 32 cm, Largura 24 cm, com 4 furos, Aplicação Pasta Catálogo, Material Plástico
140	Unidade	Estilete	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono estreito 18 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.
141	Caixa	Etiqueta	Etiqueta; medindo 25,4 x 66,7 mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 (trinta) etiquetas; apresentação no formato carta, caixa com 100 (cem) folhas.
142	Unidade	Fragmentadora	Fragmentadora de papel em tiras, para 06 folhas, com cesto, 127 V.
143	Embalagem	Lacre de segurança	Lacre em nylon, Comprimento 16 cm, Cor Azul, lacres numerados. Ideal para malotes. Embalagem com 100 (cem) unidades.
144	Caixa	Papel carbono	Papel carbono em papel filme, 01 face, cor preto. Caixa com 100 folhas.

145	Unidade	Pasta catálogo	Pasta arquivo, Material Plástico, Tipo Catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, com 4 (quatro) furos e 50 (cinquenta) Envelopes Plásticos
146	Unidade	Pasta com trilho de plástico	Pasta para documento, Material Plástico, Dimensões 230x335 mm, Grampo trilho de plástico.
147	Unidade	Pincel atômico (azul)	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Azul
148	Unidade	Pincel atômico (preto)	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Preto
149	Unidade	Pincel atômico (verde)	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Verde
150	Unidade	Pincel atômico (vermelho)	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Vermelho
151	Pacote	Saco plástico transparente	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 20cm x 30cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg.
152	Rolo	Plástico adesivo	Plástico autoadesivo transparente, medindo 45 cm x 30m
153	Unidade	Quadro de avisos	Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede com 10 folhas A4.
154	Caixa	Clips nº 8/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 8/0 - 23Mmx57 Mm, Caixa Com 50 Unidades.
155	Caixa	Clips nº 4/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 4/0 - 13mMx40 Mm, Caixa Com 50 Unidades.
156	Caixa	Clips nº 2/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 2/0 - 11Mmx32 Mm, Caixa Com 50 Unidades.
157	Rolo	Fitilho (amarelo)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Amarelo. Rolo de 50 m.
158	Rolo	Fitilho (azul)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Azul. Rolo de 50 m.
159	Rolo	Fitilho (branco)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Branco. Rolo de 50 m.
160	Rolo	Fitilho (dourado)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Dourado. Rolo de 50 m.
161	Rolo	Fitilho (rosa)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Rosa. Rolo de 50 m.
162	Rolo	Fitilho (vermelho)	Fitilho de 05 mm de largura, cor Vermelho. Rolo de 50 m.
163	Unidade	Suporte para caixa de material perfurocortante	Tamanho compatível com a caixa de material coletor perfurocortante de 13L.
164	Unidade	Caixa plástica bin 5	Caixa bin organizadora plástica fabricada em polietileno número 5; medidas aproximadas: 15,5 x 25 x 12 cm. Com porta etiqueta na parte frontal. Cores: Preto.
165	Unidade	Caixa plástica bin 6	A caixa plástica bin organizadora número 6; medidas aproximadas: 18,5 x 29 x 15 cm. Com porta etiquetas na parte frontal. Cores: Preto.
166	Unidade	Dispensador de copos de água (200ml)	Fabricado em plástico poliestireno de alto impacto. Capacidade: 300 copos. Medidas aproximadas: 75 x 19,5 x 12cm (A x L x P). Tubo: 8,5cm (diâmetro).



167	Unidade	Quadro de avisos	Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede <b>com 5 folhas A4.</b>
-----	---------	------------------	--

Maricá, 16 de julho de 2024.

**Responsável Técnico,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos

Diretoria Administrativa

Mat. 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo

Mat.: 3.300.002

## B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para análise da melhor solução para o fornecimento de material de expediente a fim de atender as Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada do município de Maricá/RJ, e para o abastecimento do Almoxarifado Geral - FEMAR.*

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, de acordo com contrato de gestão nº 01/2023 assinado entre a Secretaria Municipal de saúde e a FEMAR, e o Plano Operacional, será responsável pelo abastecimento da Rede Básica e Especializada de saúde do município, realizando o fornecimento de materiais diversos para a saúde, incluindo aqueles necessários à prestação dos serviços administrativos, materiais de expediente. Sendo assim, para a continuidade dos serviços administrativos na Atenção Básica e Especializada, é essencial o abastecimento da rede com os materiais de expediente utilizados nesses serviços, cuja falta pode significar interrupções indevidas nos atendimentos, afetando toda a assistência aos usuários e a eficiência dos serviços ofertados pelo SUS no município. Desta forma, identificou-se a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada com materiais de expediente.

1.2 A falta de material de expediente para abastecer as unidades de saúde do município pode impactar significativamente os usuários que dependem desses serviços. Algumas das possíveis consequências incluem:

a) Atrasos ou interrupções no atendimento aos pacientes: a falta de materiais de expediente, indispensáveis para a realização das atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, como fichas de atendimento, prescrição médica, e formulários, pode prejudicar o fluxo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, comprometendo a qualidade e o tempo no atendimento aos pacientes.

b) Queda na produtividade dos colaboradores: sem material de expediente adequado, os colaboradores das unidades ficariam impossibilitados de exercer plenamente suas funções, visto que é de fundamental importância a utilização desse material para o desempenho pleno das atividades desenvolvidas diariamente, bem como para a realização de treinamento e atividades de educação continuada.

- c) Aumento do tempo de espera: a falta de suprimentos pode levar a uma diminuição da eficiência por parte dos profissionais de saúde, fazendo com que o tempo de espera para o atendimento aumente, gerando insatisfação dos usuários.
- d) Redução da qualidade do atendimento: não ter acesso aos insumos necessários pode afetar a qualidade do atendimento, prejudicando o diagnóstico, a assistência e acompanhamento do paciente durante todo o tratamento.
- e) Descontentamento do público: toda vez que os serviços de saúde falham em oferecer os cuidados necessários, os pacientes ficam insatisfeitos e descontentes, o que afeta a confiança no sistema de saúde e prejudica a reputação da instituição.
- f) Comprometimento da gestão de estoque: a falta de controle do uso dos materiais de expediente, pode acarretar em desperdício, além de não suprir as demandas de atendimento, gerando ainda mais problemas de indisponibilidade.
- g) Maior chance de erros: a ausência de materiais de expediente adequados prejudica o registro das atividades e a elaboração de documentos, fundamentais para garantir a segurança dos processos, podendo assim, resultar em diversas falhas, como na administração dos medicamentos, na redução de registros dos processos, além das dificuldades para realização de procedimentos resultando em possíveis demandas judiciais e perda na credibilidade do serviço.
- h) Problemas financeiros: o orçamento das unidades básicas de saúde pode ser prejudicado pela falta de materiais essenciais à realização das atividades dos colaboradores, repassando custos extras para aquisições emergenciais ou comprometendo a estrutura técnica para aquisições prioritárias.
- i) Prejuízos na comunicação: a falha no abastecimento desses insumos pode afetar a comunicação entre as unidades de saúde, atrapalhando os processos de tomada de decisão e aumentando a possibilidade de falhas no acompanhamento das políticas de saúde.

1.3 A disponibilidade de materiais de expediente, essenciais ao funcionamento das unidades, permite que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de forma mais efetiva e eficiente, resultando na melhoria da assistência prestada à população.

1.4 Além disso, podem ser destacados outros impactos positivos com o correto abastecimento das unidades:

a) Redução de custos: o adequado abastecimento e a reposição do estoque com os materiais de expediente podem reduzir os custos com compras emergenciais e com a duplicação de atividades por falta de comunicação entre as equipes.

b) Melhoria da satisfação dos pacientes e dos profissionais: quando o atendimento na unidade de saúde é mais eficiente e efetivo, a satisfação dos pacientes tende a aumentar. Além disso, os profissionais de saúde se sentem mais valorizados e motivados quando contam com condições adequadas de trabalho.

c) Melhoria na gestão: a resolução da escassez do material de expediente pode também ser um indicativo de uma gestão mais eficiente e comprometida com as necessidades da unidade de saúde, o que contribui para melhorar outros aspectos da gestão e da organização da unidade.

1.5 Com o planejamento e elaboração deste estudo técnico, a FEMAR pretende extinguir o problema da falta de material de expediente e assim, abastecer as unidades básicas de saúde, tornando possível o desempenho adequado das atividades dos colaboradores, oferecendo aos pacientes um atendimento rápido e eficaz.

1.6 No momento da elaboração deste Estudo, a Fundação não possuía dados referentes a contratações já ocorridas, visto que a criação desta Fundação se deu recentemente, e a mesma, até o momento, não efetivou contratos a fim de extinguir o problema apresentado, tampouco apresentar dados relativos a contratações anteriores.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 No que se refere à material de expediente, devem ser considerados os seguintes requisitos:

I- Todos os itens deverão ser seguramente embalados com material reciclável, seguindo o disposto na Lei nº 12.305/2010, artº32;

II- Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste Estudo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

III- Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já utilizado;

IV- Os itens, bens, materiais e equipamentos deverão ser entregues acondicionados de forma a manter sua integridade e qualidade. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante;

V- Os itens fornecidos devem ser devidamente regulamentados pelo INMETRO, e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

VI- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

VII- Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR)**

3.1 Para que seja possível encontrar a solução que melhor atenda às necessidades da FEMAR, faz-se necessário o levantamento de mercado, com a análise das alternativas e apresentação das justificativas técnicas e econômicas referentes à solução escolhida.

3.2 De antemão, em virtude da caracterização do material de expediente como bens de consumo, justifica-se que a única solução possível para atender à necessidade descrita neste ETP é a aquisição de material de expediente, visto que a FEMAR não possui outros meios de fornecer estes produtos.

3.3 A escolha da solução no caso da aquisição de material de expediente versa sobre a modalidade de licitação, por meio de compra com aquisição imediata ou parcelada, conforme o art. nº 6, inciso X, lei nº 14.133/2021, e o procedimento auxiliar a ser escolhido.

3.4 Conforme disposto acima, existe apenas uma solução possível para atender à necessidade descrita neste ETP, com isso, descreveremos abaixo exemplos do mercado, com contratações similares feitas por outros órgãos, para atender necessidades semelhantes, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, tendo sido encontrados os seguintes resultados:

#### **3.5 Solução única - Aquisição de material de expediente:**

a) Autarquia de Serviços de Obras de Maricá/RJ – SOMAR: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo:

**Ata de registro de preços de nº 022/2022:** [https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/ata\\_22-2022\\_SOMAR.pdf](https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/ata_22-2022_SOMAR.pdf)

**Valor estimado: R\$ 252.882,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

103	Tesoura p/ escritório (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tesoura 8", forjada em aço inoxidável, 21 cm aproximadamente, cabo plástico anatômico.	UND	340	ONDA	R\$ 6,90	R\$ 2.346,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 252.882,79

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto

b) Secretaria de Administração, Receita e Tributação de Saquarema/RJ: Registro de Preço para a aquisição de materiais de expediente e papelaria, a fim de atender as necessidades dos servidores do prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

**Ata de registro de preço nº 002/2022:** <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/cat-licitacao/pregao-presencial-002-2022-material-de-expediente/>

**Valor estimado: R\$ 258.826,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

#### PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA)

**Secretaria de:** Administração, Receita e Tributação  
**No. Processo:** 11.193/2021  
**Data:** 20/01/2022  
**Hora:** 10:00  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.  
**Valor Estimado:** R\$ 258.826,70  
**Local:** Rua Coronel Madureira, 77 - Sala ao lado do ISS - Centro – Saquarema – RJ / CEP: 28990-756  
**Editais:** [Download](#)  
**Ata do Certame:** [Download](#)  
**Resultado:** [Visualizar](#)  
**Ata/Contrato:** [Download](#)

3.6 Após avaliação do objeto em levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar, promove competição, além de ser uma solução comum utilizada no mercado pela administração pública, cabendo ressaltar a inexistência de exigências que limitem a competição.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Após a análise de mercado optou-se pela **aquisição de material de expediente por ser a única solução existente** para atender à necessidade descrita neste ETP, além de ser comumente realizada por outros órgãos. A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com a utilização do procedimento auxiliar de licitações e contratações, o Sistema de Registro de Preços - SRP.

4.2 O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, visto isso, recomenda-se a adoção do pregão eletrônico, já que os materiais de expediente são considerados bens comuns. Essa modalidade possibilita a aquisição com entrega imediata do total de itens necessários para o abastecimento anual em data determinada. Como essa será a primeira aquisição de materiais de expediente realizada pela Fundação para o contrato de gestão, optamos também pela utilização do procedimento auxiliar SRP, que é o preferencial nesse tipo de aquisição em razão da forma e do local de acondicionamento e da não obrigatoriedade da compra de toda a quantidade de materiais de expediente, possibilitando a realização periódica de solicitações (trimestrais ou quadrimestrais) de compra ao longo da vigência do processo.

Desta forma, torna-se possível o acompanhamento do consumo e do estoque possibilitando identificar possíveis distorções antes de realizar nova aquisição.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES AS SEREM CONTRATADAS

5.1 A programação das quantidades a serem contratadas é fundamental para garantir aquisições eficientes e econômicas para os entes federados, uma vez que, o planejamento prévio do que será comprado e suas quantidades, evita a falta de insumos e também o desperdício, além de permitir uma estimativa real de compra que ensejará a redução dos preços ofertados pelos fornecedores, pois proporcionará a compra de volumes maiores de um mesmo produto, gerando ganhos de escala.

5.2 A programação acima visa ao atendimento da demanda de insumos por um período de 12 (doze) meses, fundamentando-se através de solicitações oriundas dos setores

requisitantes por meio do memorando 208/2023 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEMAR em resposta ao MEMORANDO CIRCULAR 15/2023 – ADM – FEMAR e da resposta da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS ao memorando 15/2023.

5.3 Os referidos memorandos e respostas supracitados seguem nos anexos:

a) Anexo I: **MEMORANDO 208/2023 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEMAR** em resposta ao memorando 15/2023.

b) Anexo II: Resposta da **DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS** ao memorando 15/2023.

5.4 Segue demonstrado na tabela abaixo, as descrições dos itens com a memória de cálculo referente ao ano de 2022 e as estimativas de quantidade da Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Ensino:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de media	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	DIRETORIA DE ENSINO	TOTAL
1	Apagador Para Quadro Branco	Apagador Para Quadro Branco - Corpo Plástico, Com Feltro E Possibilidade De Se Armazenar 2 Pincéis Marcadores. Dimensões Aproximadas 4 X 17.2 X 7 Cm Admitindo-Se Variação De +/- 5mm.	Unidade	205	2	207
2	Apontador	Apontador Para Lápis, Tipo Escolar, Sem Depósito, Em Material Plástico, com 01 Furo, Lâmina Em Aço Inoxidável.	Unidade	3434	3	3437
3	Autoadesivo Para Recados	Recados Auto Adesivos, Medindo Aproximadamente 76 X 102 Mm, Cor Amarela, Com Aderência Firme E Fácil Remoção. Bloco Com 100 Folhas.	Unidade	3342	4	3346
4	Autoadesivo Para Recados	Autoadesivo Para Recados, Dimensões Mínimas 38 X 50 Mm, Diversas Cores, Com Aderência Firme E Fácil Remoção. Bloco Com 100 Folhas. Pacote Com 04 Unidades.	Pacote	1270	1	1271



5	Bandeja De Mesa	Bandeja Dupla Para Expediente, Material Acrílico, Cor Fumê, Dimensões 360x260x140mm (CxLxa), Admitindo-Se Variação De +/- 5mm, Aproximadamente, Nas Dimensões. Com Articulação E Pés Emborrachados.	Unidade	311	0	311
6	Barbante De Algodão	Barbante De Algodão, 8 Fios, 138grs, 180 M, Cru.	Rolo	381	0	381
7	Borracha	Borracha Branca Com Capa Plástica Protetora E Removível - Apagadora De Escrita A Lápis E Grafite Medindo Aproximadamente 45 X 25 X 10mm, Macia.	Unidade	4658	2	4660
8	Caneta Cor Azul	Corpo Plástico Cilíndrico Ou Sextavado, Com Ponta De Aço Inox E Protetor De Metal, Espessura De 1,0 Mm (Média), Tinta Base Óleo Cor Azul - Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	6880	2	6882
9	Caneta Cor Preta	Corpo Plástico Cilíndrico Ou Sextavado, Com Ponta De Aço Inox E Protetor De Metal, Espessura De 1,0 Mm (Média), Tinta Base Óleo Cor Preta - Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	6866	2	6868
10	Caneta Cor Vermelha	Corpo Plástico Cilíndrico Ou Sextavado, Com Ponta De Aço Inox E Protetor De Metal, Espessura De 1,0 Mm (Média), Tinta Base Óleo Cor Vermelha - Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	6815	1	6816
11	Caneta Marca Texto Fluorescente	Caneta Hidrográfica Fluorescente Amarela, A Base D'água, Para Marcar Texto.	Unidade	3269	4	3273
12	Clips Nº 00	Clips De Metal Para Papel, Nº 0 - 29 Mm, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	594	1	595
13	Clips Nº 6/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 6/0 - 47 Mm, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	487	1	488

14	Cola Plástica (90 MI)	Cola Plástica, Líquida, Tipo Escolar, Não Tóxica, Para Couro, Papel E Tecido, Frasco Com 90 MI Ou 90g. Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	2898	1	2899
15	Copo Descartável 200 MI	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	Pacote	43296	50	43346
16	Copo Descartável 50 MI	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 50 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	Pacote	20506	50	20556
17	Corretivo Líquido	Corretivo Líquido A Base De Água Em Frascos De 18 MI, Embalagem De Plástica, Rígido, Com Tampa Rosqueada, Resinas Plastificantes E Pigmentos, Inodoro E Atóxico.	Unidade	1567	2	1569
18	Elástico P/ Papel Nº 18	Elástico 100% Látex, Número 18, Espessura 1,5 Mm, Caixa 25 G.	Caixa	1154	2	1156
19	Envelope Pardo A4	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Em Papel Kraft, Medindo Aprox. (229x324) Mm, Com 80g/M2 - Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	17214	3	17217

20	Espátula Extratora De Grampo	Extrator De Grampo - Tipo Espátula Em Aço Inoxidável Cromado Comprimento Entre 140 A 160mm E Largura Entre 14 A 18mm.	Unidade	1634	3	1637
21	Fita Adesiva Crepada	Fita Adesiva De Papel, Lisa Ou Crepada, Em Rolo De (48mmx50m) Admitindo-Se Variação De +/- 2mm.	Unidade	2832	4	2836
22	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m	Fita Adesiva Plástica Transparente, Em Rolo De (18mmx50m) Admitindo-Se Variação De +/- 2mm .	Unidade	1361	4	1365
23	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m	Fita Adesiva Plástica Transparente, Em Rolo De (48mmx50m) Admitindo-Se Variação De +/- 2mm, Pacote Com 04 Unidades.	Pacote	813	4	817
24	Fitolho Pástico	Fitolho Plástico Para Amarração De Embalagem - Em Polipropileno, 1cm. De Largura, Rolo Com 800gr. A 1 Kg.	Rolo	90	0	90
25	Grampeador 26/6	Grampeador De Mesa Médio; Capacidade Para Grampear 25 Fls. De Gramatura 75g/M², Grampos 26/6; Estrutura Em Metal; Na Cor Preta, Medindo Não Inferior A 15 Cm.	Unidade	1788	0	1788
26	Grampo 26/6 Caixa C/ 5.000	Grampo Para Grampeador 26/6, Galvanizado, Caixa Com 5.000 Unidades.	Caixa	1453	0	1453
27	Grampo Trilho 600 Fls	Grampo Trilho De Plástico Estendido (Polipropileno Injetado) Na Cor Branca Leitosa Para Até 600fls, Pacote 50 Jogos.	Pacote	195	0	195
28	Grampos Trilho 200fls	Grampos Trilho Plástico 80 Mm P/200 Folhas C/ 50 Jogos.	Pacote	164	1	165
29	Lápis Gráfico Hb Nº 2	Lápis Grafite, Hb Nº 2, Caixa Com 144 Unidades.	Caixa	16846	1	16847
30	Limpador Para Quadro Branco	Limpador Para Quadro Branco, Spray Com 60 MI, Formulação Especial De Tecnologia Que Permite Tirar Todas As Manchas De Quadro Branco, Inclusive De	Kit	970	2	972

		Marcadores Permanentes. Kit Composto De Um Frasco Spray Com Uma Flanela Apropriada.				
31	Livro Ata 200 Folhas	Livro Ata Ofício Pautado E Numerado, Medindo (220x330) Mm Admitindo-Se Variação De +/- 5mm , Com No Mínimo 200 Folhas Numeradas	Unidade	2361	1	2362
32	Livro De Protocolo	Livro De Protocolo, Medindo 155 X 210 Mm Admitindo-Se Variação De +/- 10mm E No Mínimo 100 Folhas Numeradas.	Unidade	2686	1	2687
33	Marcador De Páginas	Marcador De Páginas Transparente, Tamanho Aproximado De 42x12 Mm, Autoadesivo, Reposicionável, Colorido. Pacote Com 05 Cores, Com 100 Folhas.	Pacote	177	0	177
34	Pasta Caixa Box	Caixa Box Plástica De Polionda Aproximadamente (350x245x135) Diversas Cores.	Unidade	1974	0	1974
35	Pasta Plástica Em L	Pasta Plástica Em L Transparente, Tamanho A4 Com Corte Em Meia Lua Na Borda. Produto Em Polipropileno; Dimensão: 330 X 230 Mm, Admitindo-Se Variação De +/- 3mm; Formato: Ofício; Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	176	2	178
36	Pasta Polionda 2 Cm C/ Elástico	Pasta De Plástico Polionda Com Abas E Elástico, Medindo Aproximadamente 20mm.	Unidade	1100	0	1100
37	Pasta Polionda 4 Cm C/ Elástico	Pasta De Plástico Polionda Com Abas E Elástico, Medindo Aproximadamente 40mm.	Unidade	1862	0	1862
38	Pasta Registradora	Registrador Lombada Larga (Pasta Geka Larga) - Material Em Papelão Prensado, Com revestimento Interno Em Material Plástico (Polipropileno Ou Pvc) Na Cor Preta, Medindo aproximadamente 350x285x75mm Com Bolsa Plástica Transparente Para	Unidade	498	0	498

		Etiqueta (Com Etiqueta Inclusa), Ilhós E Presilhas De Metal Com Botão Tic-Tac Ferragem De Alto Brilho E Anti-Ferrugem (Niquelado) Com Orifício Na Lombada E Ponteiros Metálicas Nas Partes Inferiores Da Pasta, Trava De Fechamento De Metal. As Pastas Devem Vir Montadas				
39	Pasta Suspensa Transparente	Pasta Suspensa Plástica Transparente, Haste Pástica, Medindo Aproximadamente 360x245mm, Admitindo-Se Variações De +/- 5mm.	Unidade	2048	10	2058
40	Pasta Transparente C/ Elástico	Pasta Transparente Com Abas E Elástico, Formato Ofício (350x235mm) Admitindo-Se Variação De +/- 3mm.	Unidade	4243	10	4253
41	Pen Drive	Pen Drive Interface: Usb 2.0 Capacidade: 32gb	Unidade	649	3	652
42	Percevejo	Percevejos Latonados Para Mural/Quadro De Cortiça, 10 Mm, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	134	0	134
43	Perfurador 20 Fls.	Perfurador Manual De Papel - Estrutura Metálica, Pintura Eletrostática Na Cor Preta, Diâmetro Dos Furos De 6mm, Distância Entre Os Dois Furos De 80mm; Guia Marcador De Centralização De Folha, Base Com Depósito Para Aparas, Sem Ajuste De Furos; Capacidade Para Perfurar 3mm E/Ou 20 Fls. 75g/M <sup>2</sup> , Com Sistema De Trava.	Unidade	188	3	191
44	Pilha Alcalina Aa - Tamanho Médio	Pilha Tipo Alcalina, Modelo "Aa" Tamanho Médio - Fabricadas Com Alta Tecnologia E Ingredientes De Alta Qualidade. Pacote Com 04 Unidades.	Pacote	1144	1	1145
45	Pilha Alcalina Aaa - Tamanho Palito	Pilha Tipo Alcalina, Modelo "Aaa" Tamanho Palito - Pacote Com 04 Unidades.	Pacote	1179	1	1180

46	Pincel Para Quadro Branco (Azul)	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Azul, Ponta Redonda, Devendo Constituir Uma Escrita Firme E Macia, Tinta A Base De Álcool. Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	162	0	162
47	Pincel Para Quadro Branco (Preto)	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Preta, Ponta Redonda, Devendo Constituir Uma Escrita Firme E Macia, Tinta A Base De Álcool. Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	162	0	162
48	Pincel Para Quadro Branco (Vermelho)	Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Vermelha, Ponta Redonda, Devendo Constituir Uma Escrita Firme E Macia, Tinta A Base De Álcool. Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	162	0	162
49	Plástico P/ Fichário	Saco Plástico (Envelope Plástico) Com 4 Furos - Ofício, Medindo Aproximadamente 240x320mm Com 0,15mm De Espessura (Grosso) Caixa Com 400 Unidades.	Caixa	1568	0	1568
50	Prancheta Ofício	Prancheta Mdf, Tamanho Ofício, Com Prendedor De Papéis Metálico.	Unidade	1800	0	1800
51	Prendedor De Papéis 32 Mm	Prendedor De Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 32 Mm C/12 Unid.	Caixa	251	1	252
52	Prendedor De Papéis 41 Mm	Prendedor De Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 41 Mm C/12 Unid.	Caixa	248	0	248
53	Prendedor De Papéis 51 Mm	Prendedor De Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 51 Mm C/12 Unid.	Caixa	590	0	590
54	Quadro Branco	Quadro Branco; Material Moldura: Alumínio, Com Suporte Para Canetas; Dimensão: 90 X 120 Cm Aproximadamente.	Unidade	54	1	55
55	Quadro De Avisos	Quadro De Avisos, Material Cortiça, Comprimento 60 Cm, Largura 90 Cm, Finalidade Mural. Material: Moldura Alumínio.	Unidade	70	0	70

56	Régua	Régua Alumínio 30cm, Com Escala Em Centímetro E Polegada.	Unidade	2510	1	2511
57	Tesoura P/ Escritório	Tesoura 8", Forjada Em Aço Inoxidável, 21 Cm Aproximadamente, Cabo Plástico Anatômico.	Unidade	1143	2	1145
58	Tinta Pra Carimbo (Preta)	Tinta Para Carimbo Cor Preta Com 40 Ml.	Unidade	953	0	953
59	Tinta Pra Carimbo (Vermelha)	Tinta Para Carimbo Cor Vermelha Com 40 Ml.	Unidade	53	0	53
60	Tinta Pra Carimbo (Azul)	Tinta Para Carimbo Cor Azul Com 40 Ml.	Unidade	81	0	81
61	Fita corretiva tape	Não tóxica, sem cheiro, Design ergonômico, fita 5 mm x 5, 5m. Blister com 1 unidade.	Unidade	1048		1048
62	Display Office A4, Cristal	Display Office A4, Cristal, pode ser utilizado na vertical ou na horizontal. Ideal para fixar em paredes. Tipo de produto: TAPE_LABEL_DISPENSER	Unidade	75		75
63	Mouse Pad	Mouse Pad Com Apoio Gel Pequeno.	Unidade	170		170
64	Pasta Catálogo	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, Preta.	Unidade	81		81
65	Organizador de Mesa	Organizador de Mesa, Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno.	Unidade	170		170
66	Balão para Decoração Redondo (Vermelho)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Vermelho	Pacote	218		218
67	Balão para Decoração Redondo (Azul)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Azul	Pacote	362		362

68	Balão para Decoração Redondo (Branco)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Branco	Pacote	152		152
69	Balão para Decoração Redondo (Rosa)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Rosa	Pacote	362		362
70	Balão para Decoração Redondo (Amarelo)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Amarela	Pacote	66		66
71	Balão para Decoração Redondo (Verde)	Balão para Decoração Redondo, 50 Unidade, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Verde	Pacote	218		218
72	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor amarela. Pacote com 10 und.	Pacote	176		176
73	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor preto. Pacote com 10 und.	Pacote	279		279
74	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor branco. Pacote com 10 und.	Pacote	243		243
75	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor glitter rosa. Pacote com 10 und.	Pacote	279		279
76	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor azul. Pacote com 10 und.	Pacote	419		419
77	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor vermelha. Pacote com 10 und.	Pacote	176		176
78	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor rosa. Pacote com 10 und.	Pacote	279		279
79	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor laranja. Pacote com 10 und.	Pacote	36		36
80	E.V.A.	Placa de EVA, tam 60 x 40, 2 mm, cor verde. Pacote com 10 und.	Pacote	176		176



81	Cartolina 150g (Azul)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	87		87
82	Cartolina 150g (Verde)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	87		87
83	Cartolina 150g (Rosa)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	86		86
84	Cartolina 150g (Vermelho)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	87		87
85	Cartolina 150g (Preto)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas.	Pacote	16		16
86	Cartolina 150g (Branca)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	83		83
87	Cartolina 150g (Amarela)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	13		13
88	Cartolina 150g (Marrom)	Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 folhas	Pacote	12		12
89	Pilha alcalina média Tipo C	Pilha Alcalina, 1,5 V, Tamanho C (média) Fabricadas Com Alta Tecnologia E Ingredientes De Alta Qualidade. Pacote Com 02 Unidades.	Embalagem	1680		1680
90	Pasta Sanfonada	Pasta Sanfonada, Plástica, Duplicata, 186x245mm, 12 Divisórias.	Unidade	189		189
91	Pasta Fichário	Pasta Fichário A4 Com 4 Argolas Branca	Unidade	5		5
92	Pasta Plástica	Pasta para documento, Polipropileno, Aba com Elástico, compatível com papel A4	Unidade	2544		2544

93	Pasta Sanfonada	Pasta plástica transparente, tamanho A4, com 31 divisórias sanfonadas.	Unidade	104		104
94	Olho Móvel Plástico	Olho Móvel plástico rendondo 8 mm, pact com 200 UM, 100 pares	Pacote	73		73
95	Cola bastão	Largura: 8 cm, largura: 6 cm, material: PVA, glicerina, água e conservantes, circular – Pacote com 12 unidades.	Pacote	30		30
96	Caixa de lápis de cor (36 cores)	Lápis de cor permanente em tamanho padrão e forma hexagonal.	Unidade	360		360
97	Caixa de Hidrocor Grosso (12 cores)	Estojo de papel cartão contendo 12 cores. Altura: 21,00cm Largura: 18,00cm Espessura: 1,50cm, Peso: 0,300kg	Unidade	360		360
98	Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores)	Triangular Cores; Preto - Marrom - Azul - Azul Claro - Verde - Verde Claro - Vermelho - Rosa - Laranja - Pele - Amarelo - Branco	Unidade	132		132
99	Caixa de cola colorida (6 cores) comum	Possui bico aplicador, Material não tóxico, 6 Potes de Cola de 23g ,Cores com brilho intenso, Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro	Caixa	336		336
100	Caixa de cola colorida (6 cores) glitter	6 Potes de Cola Glitter de 23g Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro	Caixa	384		384
101	Folha de papel seda (cor variada)	Papel de Seda 20g, Tamanho 30x30, Contém 100 Folhas, 10 cores sortidas de fábrica.	Embalagem	12		12
102	Bastões de cola quente fino transparente	Pacote bastão Fino 30cm x 7mm. Embalagem com 80 Unidades	Pacote	21		21
103	Bastões de cola quente grosso transparente	Pacote bastão Grosso 30cm x 11mm.Embalagem com 34 Unidades	Pacote	48		48
104	Folhas de papel crepom (Colorido)	Papel Crepom Colorido - 48cm x 2m c/10 rolos, Descrição do Produto, Dimensões: 48cm x 2 metros, Quantidade: 10 rolos	Embalagem	32		32

105	Fita De Cetim Nº - 10mm com 10 Metros	Rolos de 10 Metros, Cores Sortidas	Embalagem	60		60
106	Pote de tinta guache (cores variadas)	6 potes com 15 ML, Tinta atóxica, Solúvel em água, Cores miscíveis entre si, Tampa fácil de usar, Composição: resina, água, pigmento, carga e conservante, Cores: branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho.	Caixa	226		226
107	Tesoura escolar sem ponta 13cm	Apropriada para uso escolar ou de bolso, Tesoura de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada	Unidade	180		180
108	Massa de modelar (cores variadas)	Balde com 30 massas soft com cores sortidas com 50g cada. Cores: Branco, Preto, Amarelo Pele, Amarelo Limão Fluorescente, Laranja Fluorescente, Vermelho Fluorescente, Vermelho Escarlate, Maravilha Fluorescente, Pink, Verde Fluorescente, Verde Musgo, Azul Fluorescente, Azul Celeste, Violeta, Chocolate.	Caixa	48		48
109	Color Cards	Bloco para educação artística card a4 120g. 24 folhas, Pacote com 1 unidade	Pacote	720		720
110	Pacote de palito de picolé colorido	PALITO DE PICOLE COLORIDO KIT COM 100 PALITO COLORIDO PONTA REDONDA 11,6cmx7,87mm, Conteúdo: 100 palitos de madeira coloridos ( cores sortidas )	Pacote	80		80
111	Pacote de palito de picolé comum	Modelo: Ponta redonda, Material: Madeira, Medidas: 11,5 cm x 1 cm, Embalagem: Granel, Palito em madeira clara, com pontas redondas, palitos de boa qualidade, Feito com madeira de reflorestamento, Pacote com 1000 unidades	Pacote	8		8

112	Pistola cola quente fina 10W bivolt	Usa bastões de cola de silicone fino, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 10 Watts (127-220Volts – 60hz)	Unidade	20		20
113	Pistola cola quente grossa 40W bivolt	Usa bastões de cola de silicone grosso, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 40 Watts (127-220Volts – 60hz)	Unidade	20		20
114	Linha de nylon c/100 metros	1 Rolo com 100 metros, Fio de Alta Resistência (suporta até 2,6kg), Linha nylon monofilamento 100% poliamida, Cor: Transparente, Pacote: 1 Rolo por kit	Unidade	96		96
115	TELAS 20x30	10 Telas de Pintura 20x30 (Prontas para uso), Especificações Tela: - 20x30, - Prontos para uso, - Tecido 100% Algodão, - Fios Médios, - Ideal para Pintura acrílica e a óleo, - Estrutura em Madeira Natural Pinus	Kit	100		100
116	Pincel chato nº 04	Pincel achatado cerdas brancas - Cabo de madeira curto Amarelo - Nº 04	Unidade	250		250
117	Pincel chato nº 08	Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo, - Nº 08	Unidade	250		250
118	Pincel chato nº 16	Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo, - Nº 16	Unidade	250		250
119	KIT LOUSA / QUADRO BRANCO	<b>KIT LOUSA / QUADRO BRANCO</b> 90CM X 60CM + 1 MARCADOR ESPECIFICAÇÕES:	Unidade	74		74

		Comprimento: 90 cm/Largura: 60 cm/ cor: branco.			
120	Quadro De Aviso Cortiça 100x70cm Moldura	Cortiça, chapa de fibra PO triplex HD, laminado melamínico, moldura em madeira natural, Tamanho 100x70	Unidade	16	16
121	Sisal	Sisal: 2 mm Tipo do fio de sisal: oleado 300M	Unidade	8	8
122	TNT amarelo	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.	m <sup>2</sup>	480	480
123	TNT branco	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.	m <sup>2</sup>	480	480
124	TNT verde	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.	m <sup>2</sup>	480	480
125	TNT vermelho	Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado.	m <sup>2</sup>	480	480

		- Composição: 100% Polipropileno.			
126	Almofada para Carimbo	Almofada para Carimbos Preta - Tamanho nº 3 - Estojo de plástico com tecido de longa duração. De primeira qualidade.	Unidade	852	852
127	Bandeja plástica	Bandeja plástica empilhável, encaixável e perfurada nas dimensões de 60cm de comprimento, 40 cm de largura e 6,4 cm de altura, confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD)	Unidade	70	70
128	Bateria Não Recarregável 9V	Bateria 9V, Tipo alcalina, Tensão/Voltagem 9V, Fabricadas Com Alta Tecnologia E Ingredientes De Alta Qualidade. Caixa com 12 unidades	Caixa	140	140
129	Bateria de Lítio	Bateria Botão CR2032, tipo de lítio, 3 Volts. Fabricadas Com Alta Tecnologia E Ingredientes De Alta Qualidade. Embalagem com 5 unidades.	Embalagem	316	316
130	Bateria Alcalina	Bateria alcalina tipo botão/moeda, tensão nominal 1.55 Volts, LR41. Com Alta Tecnologia E Ingredientes De Alta Qualidade. Embalagem com 10 unidades.	Embalagem	140	140
131	Caderno	Caderno pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas cor branca, cores de capa variadas.	Unidade	2800	2800
132	Caderno	Caderno Espiral, 96 folhas, capa dura, tipo universitário	Unidade	210	210
133	Calculadora Eletrônica	Tipo mesa (4 operações básicas), fonte alimentação solar/bateria, visor de cristal líquido, sistema cálculo binário	Unidade	140	140
134	Caneta hidrográfica	Caneta hidrográfica com ponta porosa fabricado em feltro com espessura de 1,1 mm, estojo com doze cores diferentes	Estojo	420	420

135	Caneta Permanente	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, ponta 2mm	Unidade	140		140
136	Cesto Organizador	Cesto organizador multiuso perfurado, nas dimensões 14.8 x 26 x 8.3 cm (aproximadamente); confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD)	Caixa	70		70
137	Envelope	Envelope para carta, cor branca, cx c/100 114x162mm	Caixa	33		33
138	Envelope	Envelope de papel na cor parda 176mm x 250mm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa	33		33
139	Envelope	Comprimento 32 cm, Largura 24 cm, Com 4 furos, Aplicação Pasta Catálogo, Material Plástico	Unidade	16800		16800
140	Estilete	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono estreito 18 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	710		710
141	Etiqueta	Etiqueta; medindo 25,4 x 66,7 mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 etiquetas; apresentação no formato carta, caixa com 100 folhas.	Caixa	33		33
142	Fragmentadora	Fragmentadora de papel em tiras, para 06 folhas, com cesto, 127 V.	Unidade	2		2
143	Lacre de segurança	Lacre em nylon, Comprimento 16 cm, Cor Azul, lacres numerados. Ideal para malotes. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	140		140
144	Papel Carbono	Papel carbono em papel filme, 01 face, cor preto. Caixa com 100 folhas.	Caixa	71		71
145	Pasta Catálogo	Pasta arquivo, Material Plástico, Tipo Catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, Com 4 furos e 50 Envelopes Plásticos	Unidade	852		852

146	Pasta com trilho de plástico	Pasta para documento, Material Plástico, Dimensões 230x335 mm, Grampo trilho de plástico.	Unidade	876		876
147	Pincel Atômico	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Azul	Unidade	140		140
148	Pincel Atômico	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Preto	Unidade	140		140
149	Pincel Atômico	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Verde	Unidade	140		140
150	Pincel Atômico	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Vermelho	Unidade	140		140
151	Saco plástico transparente	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 20cm x 30cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg.	Pacote	852		852
152	Plástico Adesivo	Plástico autoadesivo transparente, medindo 45 cm x 30m	Rolo	1680		1680
153	Quadro de avisos	Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede com 10 folhas A4.	Unidade	581		581
154	Clips Nº 8/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 8/0 - 23Mmx57 Mm, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	852		852
155	Clips Nº 4/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 4/0 - 13mMx40 Mm, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	876		876
156	Clips Nº 2/0	Clips De Metal Para Papel, Nº 2/0 - 11Mmx32 Mm, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	876		876
157	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Amarelo. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230
158	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Azul. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230



159	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Branco. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230
160	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Dourado. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230
161	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Rosa. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230
162	Fitilho	Fitilho de 05 mm de largura, cor Vermelho. Rolo de 50 m.	Rolo	230		230
163	Suporte para caixa de material pérfuro-cortante	Tamanho compatível com a caixa 13L.	Unidade	13		13
164	Caixa plástica bin 5	A caixa bin organizadora plástica fabricada em polietileno número 5 possui as seguintes medidas aproximadas: 15,5 x 25 x 12 cm. O porta etiquetas na parte frontal permite a identificação dos produtos que necessitam fácil acesso. Cores: Preto.	Unidade	120		120
165	Caixa plástica bin 6	A caixa plástica bin organizadora número 6 possui as seguintes medidas aproximadas: 18,5 x 29 x 15 cm. O porta etiquetas na parte frontal permite a identificação dos produtos que necessitam fácil acesso. Cores: Preto.	Unidade	90		90
166	Dispensador de copos de água (200ml)	fabricado em plástico poliestireno de alto impacto. Capacidade: 300 copos. Medidas aproximadas: 75 x 19,5 x 12cm (A x L x P). Tubo: 8,5cm (diâmetro).	Unidade	78		78
167	Quadro de avisos	Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede com 5 folhas A4.	Unidade	165		165

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Fundação Estatal de Saúde de Maricá  
Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035  
Tel.: (21) 97181-6318

6.1 A estimativa foi realizada por meio de consultas na INTERNET, sendo calculada uma média entre três preços. Sendo assim, **o preço estimado é de R\$ 5.499.688,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

6.2 Para a estimativa de preços foi utilizado o **quantitativo total com o estoque de segurança.**

6.3 Salienta-se, todavia, que a Gerência de Compras é o órgão responsável por realizar a devida estimativa de preços em momento oportuno, conforme art. 43 do Regimento Interno da FEMAR e Decreto Municipal nº 936/22.

6.4 A estimativa de preços sem no **ANEXO III**

## **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 De acordo com o art. 40, § 3º, inciso II, da lei 14.133/21, o parcelamento deve ser realizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, levando em consideração a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

7.2 Visto isso, no caso da aquisição de material de expediente para a Fundação Estatal de Saúde de Maricá a compra pode ser parcelada por não configurar sistema único e/ou integrado.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Considerando a natureza do objeto e as condições das contratações correlatas, é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

a) Fornecimento de Papel A4, A3, A0 e Papel Vergê (processo nº 14.401/2023)

8.2. Entretanto considerando as contratações interdependentes, sendo de extrema necessidade para a realização das etapas de armazenamento e distribuição, incluem-se os seguintes processos administrativos:

b) Locação de Empilhadeira (processo nº 10.823/2023);

c) Aquisição de máquinas e equipamentos, que contempla a aquisição de paletes (processo nº 10.750/2023);

d) Processo 5326/2023 - Contratação de empresa especializada para construção de unidades modulares, visando a reestruturação dos serviços de atendimento de unidades de saúde da família (usf) do município de maricá;

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.1 Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

9.2 Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em elaboração.

## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Através da abertura de **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento **Menor Preço** por item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, esta Equipe Técnica visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas de todos os setores abastecidos pelo Almojarifado Geral agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário e ao atendimento às atividades precípuas da Administração Pública.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1. Para celebração do contrato em questão devem ser adotadas providências referentes às adequações de infraestrutura do galpão disponível para o almoxarifado geral, possibilitando o armazenamento adequado dos itens presentes neste ETP.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Com relação aos materiais de expediente citados neste Estudo, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos materiais quando estiverem fora das condições de uso ou com avarias e das embalagens.

12.2 O descarte dos resíduos sólidos deve ser feito em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.3 Ressalta-se que, conforme citado no subitem I do item 2.1, todas as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reciclagem.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Com base nas informações levantadas e consolidadas no presente ETP, bem como nos registros de contratos anteriores, e considerando que a aquisição dos materiais de expediente é fundamental para a continuidade do abastecimento da rede básica e especializada de saúde do município, a equipe de planejamento julga como viável a presente contratação, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação na forma de registro de preço.

**13.2** Segue para aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR).

Maricá, 04 de julho de 2024.

**Responsável:**

**Fabio Sotero**  
Mat. 3300016  
Superintendente de Suprimentos  
Diretoria Administrativa

**Conferido e de acordo,**

**Autorizo na forma do art. 4º, §4º do Decreto Municipal n.º 936/2022,**

**Daniel Ferreira da Silva**  
Mat.: 300.002  
Diretor Administrativo

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Fundação Estatal de Saúde de Maricá  
Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035  
Tel.: (21) 97181-6318



## E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão

social dasociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas – CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)

Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da

Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,IV, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**G - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços n.º: \_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: \_\_\_\_\_

Data de Homologação ou de Autorização/Ratificação da Contratação Direta: \_\_\_/\_\_\_\_

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): \_\_\_/\_\_\_\_

Data de Validade: 01 (um) ano.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Rua Clímaco Pereira 367, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_\_, homologado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ **OU** da contratação direta autorizada e ratificada às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

<b>FORNECEDOR/PRESTADOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		

CPF E RG:		E-MAIL:		TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

8.321.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### **OU**

2.2 Não há Órgãos Participantes na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contad a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de \_\_\_\_\_, prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgão Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O prazo de entrega do objeto ou do início da execução do serviço será de até \_\_\_\_\_, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue ou o serviço deverá ser prestado em \_\_\_\_\_, e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da

Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro).

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
- II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;
- III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;
- VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;
- VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
- III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;
- IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;
- VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

- I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até \_\_\_\_\_ dias, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa:

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à

pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. 12.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.4 As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

12.6 O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

12.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.



13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DIRETOR-GERAL**  
**FEMAR**

**DIRETOR \_\_\_\_\_**  
**FEMAR**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**REGISTRADO**

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 937/22, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO DE RESERVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX						
<b>FORNECEDOR/PRESTADOR:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>E-MAIL:</b>			<b>TELEFONE:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>CPG E RG:</b>		<b>E-MAIL:</b>			<b>TELEFONE:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO (COM SRP)**

Contrato n.º \_\_\_/2023  
Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE  
SAÚDE DE MARICÁ E  
\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR**, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84, e pelo Diretor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_**, com fundamento no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto será entregue de forma \_\_\_\_\_ (**integral/parcelada/imediata – até 30 dias da ordem de fornecimento**).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- eventuais anexos aos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_, contado de \_\_\_\_\_, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A antecipação da entrega, com o consequente esgotamento de saldo, provocará a extinção antecipada do prazo de vigência do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do presente Contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período previsto no *caput*, ressalvada a adoção das providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/21;
- h) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i.1) a Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir a seu respeito, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de \_\_\_\_\_.
- l) quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto dentro do prazo de validade, acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela entrega do objeto, na forma do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir e/ou refazer no todo ou em parte e às suas expensas, em até \_\_\_\_\_ dias, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;
- f) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- h) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;
- j) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- k) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

o.1) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a

inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- n) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas etc. necessários à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- p) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos respectivos funcionários;
- u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21;
- y) responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de eventual utilização indevida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

FONTE: \_\_\_\_\_  
PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_  
NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (**inserir se o prazo contratual ultrapassar o exercício financeiro corrente**).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos itens efetivamente entregues (**inserir apenas quando o valor for estimado – se excluído, alterar o parágrafo primeiro para parágrafo único**).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**, o qual poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, pela **CONTRATADA**, no prazo de até \_\_\_\_\_ antes do esgotamento do prazo inicialmente fixado, aceita formalmente pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor \_\_\_\_\_, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a eximem de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO NONO** – O objeto do Contrato será entregue em \_\_\_\_\_ (indicar local e horário), e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de \_\_\_\_\_;
- b) definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ parcelas \_\_\_\_\_ (periodicidade) de R\$ \_\_\_\_\_ cada uma delas, conforme Cronograma Físico-Financeiro (se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** fará o pagamento pelos itens entregues por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a efetiva entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ a contar da data final do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Gerência de Processamento de Pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria-Geral.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO NONO** - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos itens efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa (*se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá cronograma físico-financeiro*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso o valor dos itens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no referido Cronograma. Nesse caso, é facultado à **CONTRATANTE**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução no período (*se a entrega for integral ou imediata, a redação deve ser adequada, já que não haverá pagamento parcelado tampouco cronograma físico-financeiro*).

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de um ano a que se refere o *caput*, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice específico ou setorial a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **OU**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de \_\_\_\_\_% (até 5%, podendo ser majorada para 10% em casos excepcionais, nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/21), calculado sobre o valor inicial do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96, da Lei n.º 14.133/21. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, bem como em relação ao FGTS, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor dos seguintes bens a serem entregues pela Administração, dos quais a **CONTRATADA** ficará depositária, deverá ser acrescido ao valor da garantia, nos termos abaixo:

- a) bem 1 ..... valor
- b) bem 2 ..... valor
- c) total ..... valor total

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato **OU** por \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário do Contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e de que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo sétimo da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observadas as seguintes disposições:

- a) o emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/22.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;  
ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;  
executar a garantia contratual;  
reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l” do *caput*, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
- d) multa:
  - i) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato/da parcela inadimplida do Contrato, até o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), respeitado o limite estabelecido no art. 412 do Código Civil, pelo atraso na execução do objeto;
  - ii) moratória de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor total do Contrato, até o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (manter apenas se houver garantia).

iii) administrativa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas (não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso de que trata as alíneas acima, se superior a \_\_\_\_ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor das multas previstas na alínea “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** - A imposição das penalidades previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS**



Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FEMAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência de preços registrados em Ata de registro de preços vigente não obriga a FEMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No período de vigência da Ata de registro de preços, a FEMAR terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, mediante a ampla pesquisa de mercado, e que o desempenho na execução do Contrato foi satisfatório aos interesses da FEMAR.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor, **conforme índice .....**, previsto no Edital, bem como revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**PARÁGRAFO NONO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços e da FEMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na hipótese do parágrafo anterior, a iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas na cláusula décima terceira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O registro do fornecedor será cancelado, por ato formalizado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **OU**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor total do Contrato, observadas as seguintes condições:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a) ...
- b) ...

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) ....
- b) ....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los

fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e entregando o objeto em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das Leis Anticorrupção;
- k) informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados;
- l) exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- m) realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, se entender pertinente, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- n) prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- o) utilizar os dados obtidos somente para as finalidades que justificaram o seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- p) não compartilhar com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- q) eliminar os dados pessoais após o fim de seu tratamento, nos termos do art. 15 da LGPD, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- r) manter os bancos de dados, os quais devem ser desenvolvidos em formato interoperável, formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados,

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR, e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/ 21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de \_\_\_\_\_ (20 dias úteis no caso de licitação e 10 dias úteis no caso de contratação direta) contado da sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DIRETOR-GERAL DA FEMAR**

**DIRETOR \_\_\_\_\_ DA FEMAR**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA